

ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA MILITAR  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
DIVISÃO DE ENSINO

A PM no Combate ao Crime Organizado

*Oficial Aluno : Valdeci G. Rodrigues*

MONOGRAFIA CAO 92

Goiânia - Go 1992

**BAPM**

**CAP PM VALDECI GUEDES RODRIGUES**

**A POLÍCIA MILITAR NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

**Trabalho Técnico Profissional, apresentado para a conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficial, pela Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, sob a orientação do TC PM Sebastião Gonçalves Rezende.**

**ACADEMIA DE POLÍCIA DO ESTADO DE GOIÁS  
GOIÂNIA-1992**

---

**DEDICATÓRIA**

*À minha esposa e filhos que sob a luz do amor e compreensão, souberam estimular este momento, superando todas as dificuldades que a situação impôs à execução do trabalho.*

Estado do Goiás  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA

**HOMENAGEM ETERNA**

*A todos os Policiais Militares que tombaram no cumprimento do dever, em defesa da sociedade.*

---

*"Quem tem coragem de dizer em voz  
alta a verdade das coisas vai so-  
frer de solidão."*

ARTUR DA FÁVOLA

---

*"É necessário criar no homem lati-  
no-americano uma sã consciência  
social, um sentido evangélico  
crítico face à realidade, um es-  
pírito comunitário e um compro-  
misso social."*

**Convenção de Puebla**

## S U M Á R I O

- INTRODUÇÃO.....	04
I - EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA CRIMINALIDADE.....	06
1.1 - Polícia Militar.....	06
1.1.1 - Origem.....	06
1.1.2 - Histórico da PMEGO.....	08
1.1.3 - Aspecto Legal.....	10
1.2 - O Conflito na Sociedade Brasileira.....	11
1.3 - Violência Urbana.....	13
1.3.1 - As Desigualdades Sociais.....	22
1.3.2 - O Desemprego e Subemprego.....	22
1.4 - A Criminalidade no Brasil.....	23
II - CRIME ORGANIZADO.....	35
2.1 - Origem Histórica.....	35
2.2 - Conceito de Crime.....	35
2.3 - Conceito de Crime Organizado.....	35
2.4 - Tipos de Crime Organizado.....	35
III - ASPECTOS DE CADA TIPO DE CRIME ORGANIZADO.....	38
3.1 - Jogo do Bicho.....	38

---

3.2 - Assalto a Banco.....	39
3.3 - Contrabando e Descaminho.....	40
3.4 - Fraude Contra o Sistema Financeiro/Previdenciário.....	41
3.5 - Furto de Veículos.....	43
3.6 - Tráfico de Crianças.....	44
3.7 - Pistolagem.....	44
3.8 - Narcotráfico.....	45
3.9 - Terrorismo.....	47
3.10 - Seqüestro.....	49
IV - LIMITAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR.....	50
4.1 - Limitação Formal.....	50
4.2 - Limitação Material.....	51
V - PROPOSTA PARA O COMBATE DO CRIME ORGANIZADO.....	53
5.1 - Aumentar a Eficácia da PM.....	53
5.2 - Adequar a Legislação.....	53
5.3 - Aumentar o Nível de Profissionalização da PM... 54	54
5.4 - Reparar a Polícia Militar.....	54
5.5 - Desenvolver a Capacidade Operacional.....	55
5.6 - Aumentar o Nível Científico.....	55
5.7 - Modernizar a Justiça e a Execução da Pena.....	56
- CONCLUSÃO.....	57
- BIBLIOGRAFIA.....	60

Estado de Goiás  
ACADÊMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA

## I N T R O D U Ç Ã O

O tema indicado pela Divisão de Ensino para elaboração da dissertação que cumprirá exigências finais, contidas nas normas que regulamentam o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais oferecido pela Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, constitui um trabalho técnico-profissional quando serão postas em prática as técnicas de pesquisa e os métodos aprendidos durante o curso. Serão apresentadas e analisadas questões hoje discutidas com grande frequência por toda a sociedade. A própria natureza do tema compõe um desafio de grande proporção porque se trata de um assunto que constitui um problema social de dimensões dantescas.

Este trabalho reúne alguns dos estudos mais significativos sobre a evolução das polícias militares e o desenvolvimento da criminalidade brasileira, com a pesquisa de historiadores e sociólogos, o que não se pode falar dos políticos, que apenas tiram proveito das organizações policiais.

O crime organizado, assunto muito combatido, é um meio que as pessoas têm de ganhar dinheiro ilegalmente - e ainda - os que não querem ser submetidos às normas sociais existentes, fazem com que a Polícia Militar tente, a todo custo, procurar se

preparar para combater bandidos.

Freqüentemente, deparamo-nos com declarações de autoridades diversas e políticos, imputando a uma possível deficiência da polícia militar, a responsabilidade pela crescente onda de violência que assola nosso país.

Àqueles que ainda não conseguiram ver, é importante lembrar que a situação de insegurança que o Brasil vive nos dias de hoje deriva, não da deficiência ou eficiência do sistema policial, mas sim de um fato puramente social, aliado à má distribuição das riquezas e combinado, como se não bastasse, com a precariedade do ensino destinado à maioria da população. A atual recessão que atravessa o país provoca desemprego ou subemprego, forçando o homem a buscar um modo de sobreviver, e aos poucos, atrás do seu objetivo, ingressa no mundo da criminalidade e não consegue retornar ao da legalidade, tornando-se um bandido.

Vale a pena lembrar a frase do governador do Paraná, Roberto Requião, que está muito bem adequada à realidade brasileira, "enquanto a periferia não come, o centro da cidade não dorme". Assim sendo, povo e Estado, engajados no sistema de segurança, terão que imediatamente procurar uma maneira de combater o crime não minimizando o efeito, mas atingindo vigorosamente a causa de tanta criminalidade existente em toda a parte.

## I - EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA CRIMINALIDADE

### 1.1 - Polícia Militar

#### 1.1.1 - Origem

As polícias militares brasileiras surgiram desde o Brasil-Colônia, quando foi criado o Serviço Gratuito de Polícia, responsável pela defesa da terra com incursões de piratas.

Em Pernambuco, na época do domínio holandês, as Milícias possuíam organização militar.

Em 1710, nas Minas Gerais, para manter a ordem nas zonas de garimpos, foi criado o TERÇO que, mais tarde, passando por reformulações, transformou-se em Companhias de DRAGÕES. Em uma dessas Companhias, Tiradentes atuou como soldado e alferes.

Com a vinda da Família Real, em 1808, a Segurança Pública foi beneficiada com a formação da DIVISÃO MILITAR DA GUARDA REAL DE POLÍCIA, da qual é originária a PMERJ.

O surgimento de corporações policiais-militares nas províncias bem como sua orientação para tarefas policiais, somente ocorreu a 10 de outubro de 1831, quando o Brasil já se encontrava independente de Portugal. Naquela data, uma lei específi

ca autorizou a criação de Corpos de Guardas Municipais Voluntárias no Rio de Janeiro e nas Províncias, com a missão de "manter a tranquilidade pública e auxiliar a justiça". A implantação desses Corpos foi calcada em uma organização militar, face à tradição portuguesa transplantada para o Brasil com o Decreto de 13 de Maio de 1809.

A partir de 1915, a legislação federal periodicamente editada para regular o serviço militar ou definir a organização da Força Terrestre passou a vincular os Corpos Estaduais ao Exército ativo, compelindo-os às condições militares de organização e emprego, como forças operacionais de combate. Em 1918, esses Corpos são taxativamente classificados como "forças auxiliares" do Exército ativo e seus integrantes passama ser considerados no exercício de prestação de serviço militar. Esses fatos levaram a União a exercer, a partir de 1931, um efetivo controle sobre as forças policiais dos Estados, particularmente no que se refere a armamentos e efetivos.

A Constituição Federal de 1934 consagrou, pela primeira vez, as Polícias Militares como "reserva do Exército" e essa condição conferiu à União a capacidade de legislar, privativamente, sobre todos os aspectos considerados de interesse da Força Terrestre. Por isso mesmo, uma Lei Federal de 1936, determinou a reorganização das Polícias Militares e definiu as suas missões específicas, embora mantivesse a distorção de considerá-las reservas operacionais para emprego idêntico ao das unidades do Exército; já em 1939, através do Decreto que dispõe sobre a administração dos Estados e dos Municípios, toda a legislação estadual que dispusesse sobre ordem, tranquilidade e segurança pública passou a ter sua vigência dependente de aprovação

do Presidente da República.

Importante ponto de inflexão na concepção institucional das Polícias Militares ocorreu em 1946, quando a Constituição da República vinculou a existência das Polícias Militares à segurança interna e à manutenção da ordem pública.

Após 31 de março de 1964, o pensamento revolucionário fez amadurecer nova estratégia em que o papel das Polícias Militares estava definitivamente consolidado, com a edição em 1969, de lei federal que reorganizou a Polícia Militar e criou a Inspetoria Geral das Polícias Militares, para exercer, no mais alto nível, a centralização do controle e da coordenação, da competência do Ministério do Exército. A partir daquele ano, a lei federal fixou um quadro de competência tipicamente policial para as polícias militares, voltando essas corporações definitivamente, para as atividades policiais e orientando sua organização para o desenvolvimento definitivo de sua própria doutrina.

### 1.1.2 - Histórico da PMEGO

No Governo do Dr. Francisco Januário da Gama Cerqueira, foi baixada a Lei nº 13, de 28 de julho de 1958, criando a Força Policial do Estado. Tal resolução não foi, todavia cumprida. O policiamento continuava a ser feito pela Tropa de Linha, com graves inconvenientes, pois de um lado estava diretamente subordinada ao Governo Federal, e de outro lado, era obrigada a cumprir ordens das autoridades da Província. Os choques e os atritos de poderes, tornam-se fáceis de compreender. Eram frequentes. No período da Guerra do Paraguai, o Governo da Província passou a contratar homens para o policiamento da Capital e

outras cidades do interior. Esta situação irregular permaneceu durante o governo de Augusto Ferreira França, de 27/04/1865 a 29/04/1867, até o de Augusto Gomes Parreira Júnior, de 22/02 a 25/10/1883. Seu primeiro Comandante foi o Capitão João Alves de Amorim, e os subalternos tenente João Pereira de Abreu, os alferes Achilles Cardoso de Almeida e Antônio Xavier Nunes da Silva.

Em 1932 esta corporação foi incorporada ao Exército Nacional e sob o comando do General Manoel Rabelo, esteve em operações de guerra em Mato Grosso à causa da legalidade dando, assim, exuberantes provas de amor à ordem e sacrifício pela causa pública.

A corporação passou por várias fases e denominações desde a sua criação, sendo elas :

Força Policial.....Resolução nº 13, de 28 de julho de 1858 (data de sua criação).

Corpo de Polícia.....Lei nº 5, de 12 de julho de 1892

Batalhão de Polícia.....Lei nº 264, de 02 de julho de 1930.

Força Pública.....Decreto nº 395, de 19 de dezembro de 1930

Polícia Militar.....Decreto-lei nº 399, de 1º de junho de 1935

Força Policial.....Decreto-Lei nº 3.035, de 29

de Março de 1940.

Polícia Militar.....A 18 de Novembro de 1946, com a promulgação da Constituição Federal daquele ano. Posteriormente, ratificada a denominação de Polícia Militar do Estado de Goiás (P.M.E.GO) com o advento das Constituições do Estado, datadas de 1947 e 1967. (Apostila da Matéria de Legislação e Organização PM-CAO/92).

### 1.3 - Aspecto Legal

A Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece :

"Art. 44 - A segurança pública, dever do estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos :

- I - Polícia Federal;
- II - Polícia Rodoviária Federal;
- III- Polícia Ferroviária Federal;
- IV - Polícias Cíveis;
- V - Polícias Militares e corpos de bombeiros militares.

§ 5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias cíveis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º - A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades". (Constituição Federal, 1988, p.99)

"O Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nº 1.072/69 e 1.406/75.

Reorganiza as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º - Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna dos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, compete às polícias militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições :

a. executar com exclusividade, ressalvada as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos." (Decreto-Lei 667, 2 de julho de 1969).

"O Decreto nº 88.777, aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200), no Art. 2º, item 19, estabelece que "manutenção da ordem pública" é o exercício dinâmico do Poder de Polícia, no campo da segurança pública, manifestado por atuações predominantemente ostensivas, visando a prevenir, dissuadir, coibir ou reprimir eventos que violem a ordem pública; e, item 27 "policiamento ostensivo" é ação policial, exclusiva das polícias militares, em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda, quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública.

Art. 33 - A atividade operacional policial-militar obedecerá a planejamento que vise, principalmente, à manutenção da ordem pública nas respectivas Unidades Federativas." (Decreto nº 88.977, 30 de dezembro de 1983).

#### A PMEGO na Constituição Estadual vigente :

"Art. 121 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para assegurar a preservação da ordem pública, a incolumidade de pessoas, do patrimônio e do meio ambiente e o pleno e livre exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos, sociais e políticas, a incolumidade de pessoas, do patrimônio e do meio ambiente e o pleno e livre exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos, sociais e políticos, estabelecidos nesta e na Constituição da República, por meio dos seguintes órgãos :

- I - Polícia Civil;
- II - Polícia Militar;
- III - Corpo de bombeiros militares.

Art. 122 - As polícias civil e militar e o corpo de bombeiros militares subordinam-se ao Governador do estado, sendo os direitos, garantias, deveres e prerrogativas de seus integrantes definidos em leis complementares, observados os seguintes princípios :

IV - A polícia militar será organizada sob o comando de oficial do último posto da corporação, com curso superior de polícia.

Art. 124 - A polícia militar é instituição permanente, organizada com base na disciplina e na hierarquia, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades :

- I - O policiamento ostensivo de segurança;
- II - A preservação da ordem pública;
- III - A polícia judiciária militar, nos termos da lei federal;

Parágrafo Único - A estrutura da polícia militar conterá obrigatoriamente uma unidade de polícia florestal, incumbida de proteger as nascentes dos mananciais e os parques ecológicos, uma unidade de polícia rodoviária e uma de trânsito." (Constituição do Estado de Goiás, 1989 p.55e56).

#### 1.2 - O Conflito na Sociedade Brasileira

O conflito ocorre em qualquer sociedade. O Brasil não seria e não é uma exceção.

Prado Júnior, após analisar as oposições entre população nativa e reinóis conclui :

"Será nas agitações da independência e no período que a segue, prolongando-se, aliás por muito tempo, que tal situação se definirá claramente, degenerando não raro em lutas armadas de grande intensidade." (Formação do Brasil Contemporâneo, 1970, p. 297)

Cabe reiterar o fato de não ser objeto deste trabalho a pesquisa histórica, valendo as citações apenas como forma de relembrar a evolução da sociedade brasileira, em que o conflito

tem estado sempre presente. Mas o dado curioso é que esta realidade, evidente a uma análise imparcial, tem sido seguidamente negada com o objetivo, parece, de encobrir nós que, ao contrário, devem ser estudados para não serem repetidas ou para explicar aspectos da realidade atual.

A independência não foi incruente, muito ao contrário, mas o grito do Ipiranga é a mensagem romântica transmitida aos jovens. O processo de abolição da escravatura é pontilhada de fatos considerados notáveis que, entretanto, têm explicações na da louváveis, como as leis dos sexagenários e do ventre livre, por exemplo.

O que se está pretendendo, repita-se, é mostrar aspectos contraditórios da história brasileira capazes de permitir interpretação um pouco mais nítida da realidade atual.

Vianna Moog permite comprovar o histórico medo de se encarar a realidade sem rodeios :

"Não se pode dizer, entretanto, que antes do movimento modernista não tenha havido procura de Brasil. Houve, não há dúvida, José Bonifácio, Tavares Bastos, Rui Barbosa, Euclides da Cunha, Oliveira Lima, o Barão do Rio Branco, Capistrano de Abreu, Alberto Torres, Graça Aranha, Monteiro Lobato, para mencionar os mais citados, não fizeram outra coisa. Sucede, porém, que esta procura conduzia a resultados muito diversos dos do movimento modernista. Por quê? Porque não havia aceitação da realidade brasileira, nem "detachment" bastante para aceitá-la tal como de fato era (grifo nosso). Uns racionalizavam encobrendo os aspectos dolorosos do País, para apresentar a realidade que desejavam, isto é, um Brasil para consumo de ufanistas. Outros, face a face com o Brasil, desesperavam-se, dando tudo por perdido. Aceitação da realidade brasileira muito pouco havia. Rui, o grande Rui, por exemplo, passou toda a vida, assim no Império como na República, brigando com o Brasil, porque o Brasil, no Império, tendo instituições inglesas, não era como a Inglaterra, e na República, tendo uma constituição inspirada na constituição americana, não era como os Estados Unidos. Rio Branco, o grande Barão do Rio Branco, depois de passar vinte anos sem visitar o Brasil, não consentia negros ou mulatos no Itamaraty, porque era preciso que o estrangeiro não julgasse o Brasil um país de mestiços. No fundo, todos eles pensavam como o bacharel Paulo Maciel, do romance Canã, de Graça Aranha, cujo maior desejo era sair do Brasil, exilar-se e ir com a família viver em algum canto da Europa. " - o meu desejo é largar tudo isto, expatriar-me, abandonar o país e com os meus ir viver tranquilo num canto da Europa ... A Europa... A Europa!"

Em resumo : nos encontros com a realidade acabávamos todos ou racionalizando em defesa do Brasil ou desprezando o Brasil por ser o

Brasil como era." (Bandeirantes e Pioneiros, 1966, p. 276)

Forçoso é reconhecer que, gradativamente, a situação vem mudando. Agora mesmo, verifica-se intenso debate sobre o pre conceito racial, desnudando-se por inteiro falácias como a da plena integração social.

Assumir o passado é começar a construir a verdadeira história nacional, passo fundamental para vencer barreiras como a do subdesenvolvimento.

Isto está ocorrendo na sociedade brasileira e o pró prio Vianna Moog, analisando o fenômeno de não aceitação plena das respectivas histórias em países como o México, a Argentina, o Peru, a Colômbia e mesmo os Estados Unidos, conclui :

"Nada disso, felizmente, ocorre no Brasil. O brasileiro, ao mesmo tempo em que incorporou o seu passado português, vem assimilando o seu passado indígena e africano e até os elementos hostis à sua tradição - precisamente pela forma que Hegel indica : plenamente, sen tendo os seus vários passados, como algo alheio, mas também como al go que lhe é próprio, natural e inseparável do seu destino." (Idem, p. 279)

Cumprе ressaltar que o processo de assimilação está em curso, portanto, muitas distorções ainda existem, determinan do simplificações que têm origem remota. Uma delas, apenas ante cipando o que adiante será analisado, e a de se ver na crimina lidade problema apenas de polícia, como, aliás, já propunha Washington Luiz para a questão social. Afinal, como afirmam Og burn e Ninkoll

"quando, como acontece entre nós, os indivíduos lutam uns com os ou tros não somente para conseguir luxo de honrarias, mas também para satisfazer as próprias necessidades vitais, a competição leva facilmente a tensões e as tensões aos conflitos." (Homem e Socieda de, 1965, p. 259)

### 1.3 - Violência Urbana

Estado de Goiás  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA

Sem dúvida, a violência urbana é a maior responsável pelo grande debate nacional sobre a criminalidade. É por causa dela que a opinião pública se mobiliza e pressiona o Governo em todos os níveis. É ela a principal causa da síndrome da insegurança e do medo.

Embora o senso comum torne desnecessária qualquer tentativa de defini-la, algumas observações talvez sejam úteis para a análise mais racional do fenômeno.

Para Mário Ferreira dos Santos,

"Violência é o que tem VIS (de vis, vires) força, mas que atua se opondo à natureza de um ser : violentar um coisa ... É também o emprego ilegítimo da força." (Violência : Uma Análise do " Homem brutalis , 1975, p. 26).

Silveira Bueno entende por violento o emprego da força bruta, oposto ao direito e à justiça.

Segundo Régis de Moraes,

"Violência está em tudo que é capaz de imprimir sofrimento ou destruição ao corpo do homem, bem como o que pode degradar ou causar transtornos à sua integridade psíquica." (O que é Violência Urbana, 1985, p. 25)

José Pereira a define como ato contrário à razão, à justiça, ato veemente, resultante do emprego da força para a solução de qualquer conflito humano, seja individual, seja coletivo.

A violência não deve ser confundida com a agressividade. Esta é inata no ser vivo, existindo antes mesmo do aparecimento do homem na terra.

Já a violência é um privilégio - triste - do ser humano, pois pressupõe a razão.

Assim, toda violência é agressão, mas nem toda agressão é violência, forma manifesta, crua, desenfreada, calculada, consciente de agressão.

Nem sempre configurando um delito, a violência também se manifesta de forma sutil, embutida em atitudes de aparente insignificância - a ironia, a desatenção - capazes, entretanto, de deflagrar crises de efetiva violência, verdadeira reação em cadeia.

Cabe agora adjetivar a violência, já que se está tratando da violência urbana.

Urbana, derivada de URBS, URBIS, cidade, em oposição a RUS, campo, ou URBANITA, URBANITATIS, substantivo, morada na cidade, morada em Roma, vida em Roma. Polidez, urbanidade, civilidade. graça, elegância.

Urbanus, a, um adjetivo. Da cidade de Roma. Polido, fino, delicado, urbano.

Veja-se que à cidade se associa a idéia de superioridade, de elegância, de polidez. assim, a cidade, como pólo de atração, tem origem remota e Roma é o grande exemplo que perdura através dos tempos, hoje ao lado de outros centros famosos: Paris, Londres, Nova Iorque, São Paulo, Rio, etc.

Mas Lewis Mumford pergunta :

"Que é a cidade ? Como foi que começou a existir ? Que processos promove ? Que funções desempenha ? Que finalidade preenche ?" ( *A Cidade na História : suas origens, transformações e perspectivas* , 1982, p. 9)

E ele mesmo responde :

"Não há definição que se aplique sozinha a todas as suas manifesta-

ções, sem descrição isolada que cubra todas as suas transformações, desde o núcleo social embrionário até as complexas formas da sua maturidade e a desintegração corporal da sua velhice. As origens da cidade são obscuras, enterrada ou irrecuperavelmente apagada uma grande parte de seu passado, e são difíceis de pesar suas perspectivas futuras." (Idem, p.9).

Segundo Gideon Sjoberg, as primeiras cidades apareceram há cerca de 5.500 anos; a urbanização, em grande escala, iniciou-se há apenas cem anos.

Enquanto que para Kingsley Davis, em 1993, mais da metade da população mundial estará em cidades com mais de cem mil habitantes.

Aí um ponto a ser meditado : a vida nos grandes centros urbanos é algo muitíssimo novo para o ser humano. As condições para a convivência, por isso, exigem um verdadeiro treinamento, importando desde logo na mudança de hábitos, historicamente arraigados. Isto, evidentemente, não é fácil, o que de certa forma explica o nível das tensões sociais tão comuns nas grandes cidades.

Ora, tendo em vista o ritmo acelerado de urbanização, não é de se esperar que o quadro, hoje vigente, se transforme para melhor a curto prazo. E boa parte das reclamações sobre a insegurança vigente decorre exatamente da urbanização acelerada, somada ao despreparo do ser humano para a nova experiência.

Bem oportunas, portanto, as observações de Lopes-Rey ao elencar as principais características das cidades :

- "a) frequente impessoalidade na comunicação e nas ligações ocupacionais e profissionais;
- b) crescente utilização dos serviços públicos;
- c) melhores meios de informação, ensino e lazer;
- d) maior tolerância ou indiferença para as novidades e avanços sociais;
- e) melhores condições de vida para a maior parte da população;
- f) grande submissão a uma série de regulamentações, horários e

serviços;

g) grande afluência de turistas;

h) maior liberdade de ação e independência, que também se perde às vezes diante das exigências ocupacionais, a hierarquização e ante a expansão do comércio, indústria, negócios, que condicionam diversos e numerosos aspectos da vida individual e coletiva;

i) frequentes e crescentes alterações da ordem pública e incapacidade dos serviços para atender à demanda ;

j) concentração populacional." (La Criminalidad, 1976, p.132)

Esse quadro produz, evidentemente, transformações do controle social, cabendo relembrar as observações sobre anonimato e anomia.

Por outro lado, há de ser referido o efeito produzido pelos meios de comunicação de massa, seja pela propaganda por eles vinculada, seja pelas demais mensagens, quase sempre catalisadores positivos da satisfação, da descrença, da violência e da revolta.

Os meios de comunicação de massa têm o inquestionável poder de ampliar problemas característicos dos grandes centros, não raro reproduzindo-os artificialmente, em locais mais afastados.

Com toda razão, afirma o professor Pedro de Oliveira Figueiredo :

"A transformação do mundo numa aldeia global, por força da comunicação de massa, da integração econômica, do encurtamento das distâncias pelos meios de transportes, tem tido o efeito de universalizar, com rapidez, determinados problemas." (A Validade do Direito Penal da Culpa na Sociedade Brasileira, 1988, p. 7)

A anomia é, assim, consequência praticamente inevitável que se vai expandindo pela aldeia global.

A importância disto resulta mais nítida ao se atentar para um outro conceito de anomia, de Dahrendorf, citado pelo professor Pedro Figueiredo:

"Uma condição social onde as normas reguladoras do comportamento das

peças perderam a validade " o que gera "um estado de extrema incerteza, onde ninguém sabe qual comportamento esperar do outro, sob determinadas situações." (A Validade do Direito Penal da Culpa na Sociedade Brasileira, 1988, p.8)

É preciso que tais considerações não sejam entendidas apenas do ponto de vista acadêmico, pois "a anomia plena constitui a antítese da ordem social. Daí a gravidade da identificação da sua sintomatologia numa dada sociedade." (Idem, p.8)

Vale dizer, admitidos sintomas anômicos na sociedade brasileira, não se deve mais pensar apenas na polícia como o remédio suficiente para a reversão do quadro.

Numa visão mais profunda da violência urbana, que tem na crise de valores uma das suas principais características, é oportuno lembrar a notável contribuição de Robert K. Merton ao trabalhar com dois elementos das estruturas sociais e culturais:

"O primeiro consiste em objetivos culturalmente definidos, de propósitos e interesses, mantidos como objetivos legítimos para todos, ou para membros diversamente localizados da sociedade: os objetivos são mais ou menos integrados - o grau de integração é uma questão de fato empírico - e aproximadamente ordenador em alguma hierarquia de valores.

Um segundo elemento da estrutura cultural define, regula e controla os modos aceitáveis de alcançar esses objetivos. Cada grupo social, invariavelmente, liga seus objetivos culturais a regulamentos enraizados no costumes e nas instituições, de procedimentos permitíveis para a procura de tais objetivos." (Sociologia, Teoria e Estrutura, 1970, p.205)

Ora, numa sociedade com evidentes indícios de anomia, não é difícil entender que os objetivos e as formas de atingi-los discrepem bastante em relação aqueles e àquelas estabelecidos em situações normais.

A contribuição de Merton afigura-se importantíssima, sobretudo para fases como a que ora é vivida por este país.

A descrença, o "levar vantagem em tudo" (adágio popular), a confusão entre liberdade e libertinagem, uma certa acei-

tação do uso de drogas (quem não as usa é "careta"), a desatenção com as pessoas idosas, tudo indica uma clara crise de valores. Não há, portanto, consenso a respeito das metas a serem atingidas pelo cidadão e tampouco sobre a forma para chegar a elas.

As dúvidas sobre essas variáveis acabam por desorientar o ser humano, contribuindo decisivamente para a sensação de insegurança.

Talvez, a partir desse quadro, seja possível entender por que o crime violento praticado num centro urbano produz efeitos maiores e até imensuráveis em todos os aspectos.

Um estupro comunicado (posto em comum) pelos meios de comunicação, de alguma forma se estende a quantos deles são informados, por isso as repercussões são inavaliáveis.

Uma forma de demonstrar a gravidade da situação é o grande desenvolvimento da "indústria da insegurança". Trancas, grades, sistemas de alarmes, cães, guardas, armas, etc., são enunciados como remédios infalíveis. As pessoas se enclausuram para fluir o direito de não serem atingidas pela violência e acabam sendo alcançadas por violência muito maior : a histeria da insegurança e do medo.

Esta faceta da violência urbana precisa ser denunciada para que possa ser combatida.

Evidentemente, a insegurança e o medo não são infundados. E decorrem de atos delituosos graves em quantidade e qualidade e tem toda razão o professor Pedro Figueiredo quando afirma que :

"a criminalidade tem crescido avassaladoramente. Os números absolutos ao número de prisões, embora sirvam para ilustrar a expansão, dão apenas uma pálida idéia a respeito dos números absolutos da criminalidade no Brasil." (A Validade do Direito Penal da Culpa na Sociedade Brasileira, 1988, p. 10)

Sem dúvida, a criminalidade está crescendo e crescerá muito mais se as vítimas potenciais, os cidadãos, desconhecendo a componente política do crime, prosseguirem na postura alienada de cobrar apenas da polícia e não do Estado, como um todo, e de si mesmos. Do cidadão não se deve nem se pode exigir a bravura de enfrentar o marginal, mas parece lícito dele esperar-se uma conduta capaz de dificultar a ação criminosa.

Para Regis de Moraes,

"no espaço urbanizado, principalmente no movimento febril de nossas metrópoles, não há lugar para os velhos e as crianças. Nos asilos, nas escolas e nos parques policiados é onde estão mais livres. Soma-se a isso o alto índice de atropelamento de pessoas idosas, sendo que, ao mesmo tempo, é grande a quantidade de meninos e meninas trancafiados em apartamentos e casas, vivendo os primeiros anos de sua vida sob a ameaça da cidade." (O que é Violência Urbana, 1985, p. 62)

Ora, a desatenção com os velhos e com as crianças é um problema do cidadão, tanto quanto dele se deve exigir desempenho civilizado em todos os papéis sociais que lhe cabem: chefe de família, motorista, assalariado, eleitor, etc.

É preciso combater a histórica visão paternalista de que ao Estado cabe tomar todas as medidas.

Numa sociedade organizada, com os cidadãos participantes na justa medida, as ações ilegais são menos difíceis de serem combatidas.

Se fatores outros, como a economia, dificultam a vida, mais um motivo para não se esperar que apenas uma parte do Estado - a polícia - resolva todos os problemas de segurança pública.

blica.

A crise por que passa a família brasileira deve ter o cidadão o seu principal adversário. Ou ele se dá conta do mal que lhe faz o consumismo desenfreado pelo exercício pleno da autoridade inerente a cada um.

Urge combater ainda o que Regis de Moraes chamou de "contemporaneidade radical: negação do passado e do futuro, por uma afirmação desajuizada de um presente capaz de produzir imediatamente." (O que é Violência Urbana, 1985, p.62)

Uma vez mais, vale lembrar a necessidade de uma espécie de treinamento para viver nos grandes centros urbanos. Afinal, o ritmo de vida, a noção de tempo, os valores urbanos, enfim, são estabelecidos pelo ser humano.

O que se pretendeu, até aqui, foi ressaltar aspectos menos visíveis da violência urbana, mas nem por isso menos importantes. Ao contrário do que possa parecer, não se pretende eximir a polícia das enormes responsabilidades que tem, pois, na medida em que elas estejam devidamente definidas, poderão ser cobradas de forma mais eficaz, por que menos difusas.

Embora se possa ter, e quase sempre se tem, posições descritivas e representativas em relação à violência urbana, a sua complexidade determina diferentes enfoques. cabe citar, de Gilberto Velho :

"a violência existe ao nível das relações sociais e é parte constituinte da própria natureza desta sociedade, cujo universo de representações não só expressa como a desigualdade e a diferença. Neste sentido, não existe propriamente violência urbana. A cidade, em particular a grande metrópole, é o locus onde se manifesta, com mais dramaticidade e intensidade, essa problemática que se refere à sociedade brasileira como um todo." (OAB - Seminário sobre Criminalidade Violenta, 1980, p. 172)

### 1.3.1 - As Desigualdades Sociais

Segundo os relatórios dos Cientistas Sociais, apresentados ao exm<sup>o</sup> Sr. Ministro da Justiça, em 1980, o crime é intimamente associado a privações objetivas, tais como desemprego, baixa renda, as precárias condições de moradias e a desorganização governamental, dentre outras.

O Brasil é conhecido mundialmente por ser uma das sociedades contemporâneas em que as desigualdades são particularmente acentuadas, mormente nas regiões metropolitanas, onde os desníveis sociais são visíveis e chocantes. Ali incluindo-se as suas periferias, se encontram pessoas dos mais diversos níveis de vida, de renda e condições de moradia precárias. Nesse cenário urbano, os entrecosques mentais são violentos e continuados: É a mãe que deixa os filhos famintos na favela para ir limpar a cozinha da residência luxuosa e jogar comida fora; é o trabalhador que sai da sua casa às cinco horas da manhã para, após longas filas em pontos de ônibus superlotado chegar ao trabalho às sete horas, enquanto a alta-chefia, em carros luxuosos, somente comparece às oito horas.

Constata-se que numa sociedade que apresenta tamanha desigualdade de oportunidade, tais desníveis formam um pano de fundo indutor de desvios de comportamento, que não raras vezes chegam às raias da criminalidade.

### 1.3.2 - O Desemprego e Subemprego

No relatório dos Juristas e Cientistas Sociais, sobre a criminalidade e a violência, chegou-se à seguinte conclusão :

embora seja impossível dizer-se que o desemprego e o subemprego constituem as causas imediatas do crime e da violência, é inquestionável que tais fatores pesam bastante nos surtos de criminalidade.

Em particular, quando o desemprego e o subemprego ocorrem em uma situação anômica e marcada por fortes desníveis sociais, a probabilidade destes induzirem ao crime e à violência se eleva sobremaneira.

O crime não é praticado, necessariamente, pelo desempregado. Mas é muito comum observar o processo de sucessão nos fenômenos do desemprego e do crime.

O trabalhador que perde o seu legítimo emprego, é mais do que lógico que irá tentar conseguir outro à altura do que perdera, pois dele depende o seu sustento e o de sua família, mas não encontrando, busca outro que encontrar no momento, como por exemplo, vai ser jardineiro, deste vai ser carregador e como já está bastante próximo à marginalidade, há grande probabilidade de ingressar na prática de pequenos furtos e, posteriormente, no assalto.

#### 1.4 - A Criminalidade no Brasil

"Onde há vida - convém repeti-lo -, não há unilateralidade de causas, mas concausas e passado. Daí porque nunca se compreenderão suficientemente os fatos sociais, as ações e as reações humanas, sem recorrer aos seus antecedentes históricos, como faziam aliás, os pensadores da Idade Média que, para explicar qualquer fato, remontavam sempre aos primeiros dias da criação. No princípio era o verbo. É na história, no fundo dos tempos e não na superfície das aparências atuais que se ocultam os segredos de sua origem e estrutura. E quanto mais se lhes resolvam os antecedentes, tanto melhor, pois, assim como os fatos que se repetem pertencem à natureza, os fatos que se sucedem pertencem à história." (Vianna Moog, *Bandeirante e Pioneiros; Paralelo entre duas culturas*, 1966, p.63)

A história de agora sobre a criminalidade no Brasil

parece, às vezes, propor um surto inesperado, por isso surpreendente do crime na sociedade brasileira. Algo inusitado. Caos bruscamente instalado num ambiente antes bucólico e plácido.

Esta a histórica tendência brasileira ao esquecimento, à memória fraca, responsável tantas vezes pela repetição de velhos erros.

- "Não há unilateralidade de causas, mas concausas e passado" -, o recurso ainda uma vez à história para tentar impedir as simplificações apressadas e superficiais do tipo : "antigamente não era assim" ou "a solução é a pena de morte", ou, ainda, "o crime é um problema da polícia", ou "a culpa é da Revolução de 64".

"No Brasil bandeirante havia o lema - sub equinotiale non peccavit - Na Amazônia há a lenda da Ilha de Marapatá, segundo a qual todo recém-chegado que quiser triunfar deve na ilha simbólica deixar a consciência para a arrecadá-lo na volta. A lenda, naturalmente, vem do tempo em que a Amazônia nadava em riqueza e era ponto de convergência de adventícios cobiçosos de fortuna rápida, os quais, uma vez enriquecidos na planície pouco escrupulosamente, iam depois viver em suas terras de origem com alguma dignidade, arrecadando de tornaviagem a consciência deixada em Marapatá." (Vianna Moog, Bandeirantes e Pioneiros; paralelo entre duas culturas, 1966, p.201)

Esta outra lição de Vianna Moog suscita a lembrança da importância do controle social. Nos locais de origem, sob sua influência, o comportamento previsível, respeitando a cultura vigente. Fora deles o compromisso com o lucro, mesmo inescrupuloso, a liberdade sem freios, a fruição pura e simples. A postura do bandeirante, não a do pioneiro.

Numa viagem rápida no tempo, seria absurdo pensar em mecanismos semelhantes para explicar o comportamento de algumas minorias no universo dos dois milhões e quinhentos mil favelados do Rio de Janeiro, muitos deles migrantes também ?

Prado Júnior, analisando a organização social brasil

leira, diz :

"Finalmente a última parte, a mais degradada, incômoda e nociva é a dos desocupados permanentes, vagando de léu em léu à cata do que se manter e que, apresentando-se a ocasião, enverendam francamente pelo crime. É a casta numerosa dos vadios, que nas cidades e no campo é tão numerosa, e de tal forma caracterizada por sua ociosidade e turbulência, que se torna uma das preocupações constantes das autoridades e o 'leitmotiv' de seus relatórios; e não se ocupam menos dela outros observadores contemporâneos da vida colonial. O Vice-Rei Luiz de Vasconcelos se queixa deles amargamente, e urge providências ao deixar o governo em 1789. Vilhena lhes consagra longas páginas de suas cartas; o Brigadeiro Cunha Matos considera-os um dos maiores flagelos da capitania de Goiás, e o presidente da Mesa de Inspeção do Rio de Janeiro, o Desembargador Rocha Gameiro, disertando sobre a agricultura da colônia, indica os vadios como um dos obstáculos ao seu desenvolvimento. Os vadios não escapam também à observação dos viajantes estrangeiros: Saint-Hilaire e Martins referem-se a eles amiúde, se sentiram muito bem que não se trata de casos esporádicos, mas de uma verdadeira epidemia social. É entre estes desclassificados que se recrutam os bandos turbulentos que infestam os sertões, e ao abrigo de uma autoridade pública distante ou fraca hostilizam e depredam as populações sedentárias e pacatas; ou pondo-se a serviço de poderosos e mandões locais, servem os seus caprichos e ambições nas lutas de campanários que eles entre si sustentam; como estes Feitosas do Ceará que durante anos levam o interior da capitania a ferro e fogo, e só foram dominados e presos graças a um estratagema do Governador Oyenhausen. Mas, apesar de casos extremos como este, o arrolamento dos indivíduos sem eira nem beira, mas milícias particulares dos grandes proprietários e chefes locais ainda constitui um penhor de segurança e tranquilidade, porque canaliza sua natural turbulência e lhes dá um mínimo de organização e disciplina. Entregues a si mesmos, eles manteriam o sertão despolicado em constante polvorosa, e normalizariam o crime. E não se veria nestas vastidões desamparadas pela lei o que Saint-Hilaire com surpresas constatava: uma relativa segurança de que seu caso pessoal era exemplo flagrante. Nenhuma vez, nos longos anos em que perambulou pelo interior do Brasil, foi jamais incomodado. "

(Formação do Brasil Contemporâneo, 1970, p. 283)

Assim, não seria impróprio associar ao quadro escrito a origem do cangaço, do crime por encomenda e outras práticas vigentes, não apenas no interior, mas, já agora, também nos grandes centros urbanos.

Por outro lado, a influência de poderosos, povoando a massa de vadios, tem algo a ver com a organização do crime, o que não deixa de significar uma forma de sofisticação.

Imagine-se, considerada a desordem inicialmente limitada, o poder que passaram a enfiar os empregadores dos vadios para que Saint-Hilaire pudesse fluir a tranquilidade referida, sem dúvida decidiu sua passagem inocente pelos "feudos".

Constantemente a imprensa noticia entreveros entre fa

mílias. A luta por terras aí está, cada vez mais grave. Figuras lendárias como a de Lúcio Cavalcante, endeusadas, desafiando os poderes constituídos. Este, durante muitos anos, fez política a partir da sua "fortaleza", portando uma capa preta para encobrir a metralhadora famosa, a "Lurdinha".

Tais lembranças afiguram-se necessárias porque, como já dito, a memória curta parece ser uma constante na sociedade brasileira.

Mas, especificamente sobre as cidades, convém colher testemunhos e ainda Prado Júnior diz :

"Nas cidades, os vadios são mais perigosos e nocivos, pois não encontram, como no campo, a larga hospitalidade que lá se pratica, nem chefes sertanejos prontos a engajarem sua belicosidade. No Rio de Janeiro era impossível transitar só e desarmado em lugares ermos, até em pleno dia. O primeiro intendente de polícia da cidade tomara medidas enérgicas contra tais elementos. Mas o mal se perpetuou, e só na República, ninguém o ignora, serão os famosos 'capoeiras', sucessores dos vadios da colônia, eliminados da capital." ( Formação do Brasil Contemporâneo, 1970, p. 284)

De acordo com Clemente Ferreira França :

"Constando, até pelos periódicos, os multiplicados roubos e desordens praticadas nesta cidade, a despeito das leis e com escândalo dos cidadãos, cuja segurança tem sido perturbada por um bando nefasto de salteadores, e querendo SMI ocorrer a estes males, mando, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, recomendar à Mesa de Desembargo, do Paço, toda a possível vigilância na concessão dos Alvarás de França ..." ( A Polícia na Corte e no Distrito Federal : 1981, p.28)

Tão audaciosos foram os capoeiras que acabaram por tornar famoso o policial que os combateu implacavelmente : o Major Miguel Nunes Vidigal, Ajudante da Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, criada por decreto de D. João VI em 13 de maio de maio de 1809, origem da PMERJ e da PMDF :

"Vidigal tornou-se o terror dos capoeiras e delinquentes de todas as espécies, substituindo a solene morosidade da lei pelas 'ceias de camarões', apelido da época para um tipo de chibata reforçada." ( Erasto Neves, Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1988, p. 11)

Mas se os capoeiras substituíram os vadios, parece oportuno lembrar a Lei das Contravenções Penais, que, em seu artigo 59, estabelece :

"Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência mediante ocupação ilícita :  
 Pena - Prisão simples, de quinze dias a três meses.  
 Parágrafo Único - A aquisição superveniente de renda, que assegure ao condenado meio bastantes de subsistência, extingue a pena." (Decreto-Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941)

Não obstante as restrições muitas vezes feitas, esse dispositivo legal está em vigor, desde o dia três de outubro de 1941, em que pesem as constantes crises de desemprego.

Vadios, capoeiras, os folclóricos malandros e os marginais destes dias conturbados, todos temidos no seu tempo, todos produzidos por conjunturas definidas. Não parece incorreto interligá-los. Eles não são fenômenos sociais estanques.

Em Roger Batisde talvez esteja a explicação desta sequência :

"... a história, no Brasil, está sempre estreitamente ligada à economia. O açúcar revelou-nos o século XVII; o ouro, o século XVIII. O café confunde-se com a história do século XIX e com o início do século XX." (Brasil : Terra e Contrastes, 1982, p. 14)

Ora, a economia influi decisivamente na estrutura social, acabando por influir ou mesmo ensejar o perfil da criminalidade. A própria idéia de ciclo, não significando exclusividade, importa em nítida predominância de uma atividade econômica sobre as demais, daí decorrendo grandes distorções na economia com todas as repercussões sociais. Sem incorrer no erro do diagnóstico simplista, não parece absurdo ver no desemprego crônico um componente fundamental nos fatores criminógenos.

Atualmente é lugar comum o êxodo rural ser citado co

Estado de Goiás  
 ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
 BIBLIOTECA

mo uma importante causa do inchamento dos grandes centros urbanos, principalmente São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Goiânia e Belém. Na verdade, isto se deve ao fato de que, no Nordeste, a grande zona de expulsão, não se tem agido corretamente com o objetivo de fixar as populações. Com uma agricultura desorganizada e projetos industriais de capital intensivo, só resta a enormes contingentes populacionais a solução migratória, estimulada ainda pelo apelo do charme das grandes metrópoles. São Paulo, por exemplo, recebe mensalmente milhares de migrantes nordestinos.

Embora seja este tema bastante conhecido, não é demais citá-lo pela sua indiscutível relação com a criminalidade. Importa lembrar que não se está desde logo estigmatizando o migrante como criminoso. Mas deixar de considerá-lo, tendo em vista os problemas para a sua absorção, como um fator de desorganização social é algo que não se deve fazer.

O crime precisa ser estudado como fenômeno sociopolítico, com a máxima isenção possível, sob pena de se chegar a conclusões inteiramente apartadas da realidade.

Quem busca estudar o crime cientificamente, tentando despir-se de preconceitos, corre o risco de ser acusado de defensor dos delitos e dos criminosos, pois é sempre mais fácil e essa tem sido uma constante na sociedade brasileira - considerar o tema simplesmente um problema de polícia.

Mas, embora o caso brasileiro tenha facetas bastante características, talvez a latinidade contribua para uma visão mais profunda. Diz Roberto da Matta :

"Quer dizer, falar em violência como fato social é tão difícil quan

to falar da sexualidade, do tabú ou do pecado. Em relação a esses assuntos, o sistema da moralidade determina que se fale apenas a partir de uma posição e de um partido. É a obediência a esse princípio moral e reacionário é tão cega que a postura sociológica é sempre entendida como uma fuga, uma posição que se cobre com a capa da neutralidade utópica para não ter que tomar um partido. Nada me pode parecer mais errado.

Quando Durkheim discutiu o crime em pleno contexto da sociedade francesa do final do século XIX, ele foi impiedosamente acusado de ter pretendido desculpar o crime. Sua posição, admitindo que o crime tinha utilidade, embora fosse repugnante, foi confundida com um discurso amoral e neutro, onde se acusava o estudioso de aceitar a criminalidade, tornando-a positiva. Conforme o próprio Durkheim esclarece no seu *As Regras do Método Sociológico* (de 1895), a questão não era bem o crime, mas a sua posição que causava escândalo." (A *Violência Brasileira*, 1982, p.14)

Escândalo tem sido a reação ao crime e à violência na sociedade brasileira e tal atitude acaba por criar condições para que a prática delituosa se amplie, num verdadeiro processo de causação circular : o crime produz o medo que facilita o crime.

Considerando que segurança é sensação, é preciso romper a barreira daquele círculo vicioso, afastar a histeria decorrente da postura escandalosa para, aí sim, estabelecer medidas eficazes de contenção.

A sociedade como um todo, ou pelo menos as elites, precisa abandonar a falácia da cordialidade como comportamento da cultura brasileira. Os exemplos de violência na história do Brasil, até aqui alinhados, têm, dentre outros, esse objetivo.

Pensar a violência atual como fenômeno novo é correr o risco de continuar incidindo no erro das simplificações, das visões superficiais, não raro com o objetivo inconsciente de transferir responsabilidades e não admitir culpas incômodas.

Para tornar o crime menos insuportável é preciso negar a ele a vantagem do pânico que vem infundindo, mesmo aos que não sofreram seus efeitos.

É indispensável começar por admitir a violência que

sempre caracterizou a sociedade brasileira. O mito da cordialidade, até Sérgio Buarque de Holanda, seu grande defensor, veio a negá-lo mais tarde.

Roberto da Matta, ainda uma vez, sintetiza de forma definitiva :

"Um outro traço do 'você sabe com quem está falando?' é que a expressão remete a uma vertente indesejável da cultura brasileira. Pois o rito autoritário indica sempre uma situação conflitiva, e a sociedade brasileira parece ser avessa ao conflito. Não que com isso se elimine o conflito. Ao contrário, como toda sociedade dependente colonial e periférica, nossa sociedade tem alto nível de conflitos e de crises. Mas entre a existência da crise e o seu reconhecimento existe um vasto caminho a ser percorrido." (Carnavais, Malandros e Heróis, 1980, p. 141)

Violentos são sempre os outros. Na vida de reação, a cada momento registram-se depoimentos de pessoas absolutamente incapazes de ver e muito menos admitir o quanto foram violentas em certas oportunidades.

Surge aí, de forma insofismável, a importância da educação como fator fundamental no combate à criminalidade. Tal afirmativa normalmente deflagra candentes reações, ante a necessidade de que medidas sejam tomadas a curto prazo. Há quanto tempo tem sido assim ?

As medidas a curto prazo são efetivamente indispensáveis, mas se a ela não se somarem providências de longo prazo, antecedidas de profundas análises estruturais, o crime estará recebendo tratamento paliativo, espécie de antibiótico mal receitado, que desencadeia resistências orgânicas muito mais difíceis de serem tratadas posteriormente.

Importa não esquecer de difícil posição em que fica o aparelho policial. Cobrado além de suas possibilidades, acaba engendrando soluções à margem da lei para enfrentar situações ab

solitamente desfavoráveis. A violência da polícia advém, em parte, desse impasse e um outro círculo vicioso se instala : a sociedade cobra a polícia o que ela, sozinha, não pode fazer. A polícia reage de forma ilegal, o que prejudica a imagem necessária ao cumprimento de suas reais missões, diminuindo assim seu já precário potencial.

São Paulo e Rio de Janeiro, dentre as grandes metrópoles brasileiras, são as que mais alto índice de criminalidade no Brasil apresentam. O jornal "Folha de São Paulo", apresentou a seguinte matéria:

"Confrontos com a PM em São Paulo matam 442 pessoas no 1º semestre, média é de 2,5 mortes por dia; cuja reportagem é de Fernando Lancha e do seguinte teor : "Durante os seis primeiros meses deste ano morreram 442 pessoas em confrontos com policiais militares na Grande São Paulo. Uma média de 2,5 mortes por dia. Se o número de mortes continuar a crescer na mesma proporção, até o final do ano a PM deve matar 51% mais do que durante todo o ano passado, quando morreram 585 pessoas. segundo o Comandante do Policiamento Metropolitano, Coronel PM Ubiratan Guimarães, 48, se matou mais este ano porque aumentou o policiamento nas ruas. ( Folha de São Paulo, 7 de agosto de 1991).

"Ficamos mais atuantes no policiamento das ruas e o resultado foi um confronto maior com marginais, onde também morreram policiais", afirma Guimarães. Em 1990, morreram 13 policiais. Nos seis primeiros meses deste ano morreram 17.

Para o deputado federal Hêlio Bicudo (PT), 69, esses números mostram que a PM é despreparada e que a "pena de morte em São Paulo não precisa ser legalizada. Ela está institucionalizada e tem na PM sua executora." (Idem, p. 5)

A PM de São Paulo é uma das polícias mais violentas do mundo, segundo estudo do Núcleo de Violência da UPS. Entre 81 e 89, 3.922 pessoas morreram em choques entre a PM e supostos criminosos em todo o Estado. Em média, morreram 11,5 não-policiais para cada policial. Em Nova York (EUA), a média é de 7,8 (entre 78 e 85).

Para Bicudo, se a PM realizasse um bom policiamento preventivo não precisaria ser repressiva e apresentar número tão elevado de mortes.

Segundo o Comandante Guimarães, se existem "excessos"

eles são punidos. "Para cada morte que ocorre envolvendo um policial Militar é aberto um inquérito policial". diz ( Folha de São Paulo, 7 de agosto de 1991).

Nos últimos meses, houve uma diminuição em crimes como homicídios, furtos e assaltos a banco.

"Isso não quer dizer que o número de mortes foi responsável pela redução do número de crimes. Os crimes diminuíram por causa da ação maior do policiamento", (Idem, p. 7)

afirma o relações públicas da PM, Coronel Roberto Lemes da Silva, 47.

Segundo o Comandante Guimarães, a PM ficou mais atuante ao utilizar ao máximo "seus recursos físicos". Policiais que realizavam apenas funções burocráticas foram colocados no patrulhamento das ruas.

O Secretário de Segurança Pública de São Paulo, Pedro Franco de Campos afirma que o crescimento no número de mortes em confrontos com policiais reflete o aumento da violência " dos marginais ". A PM não está matando. As pessoas morrem em confronto com os policiais. Atribuo esse crescimento ao fato de o policiamento estar mais forte nas ruas. Não é a PM que está violenta, são os marginais. De nossa parte, os excessos não são admitidos.

A polícia não sai às ruas para matar. Saímos para proteger a população e somos recebidos à bala pela marginalidade . Nesses casos, a polícia tem de responder com força, não dá para entregar um botão de rosa ao marginal.

É preciso condenar permanentemente a atitude de " jogar a poeira sob o tapete" (Adágio popular) As contradições e

as injustiças da sociedade brasileira precisam e devem ser expostas e estudadas sem receios, sob pena de se continuar com posições tímidas e parciais, por isso ineficazes.

Em dezembro de 1981, um grupo constituído inclusive pelo Ministro da Justiça, Paulo Brossard, para analisar o sistema policial brasileiro concluía o seu relatório em cuja primeira frase dizia :

O grupo não teve por missão estender o estudo às grandes teorias causais do fenómeno criminalidade.

Efetivamente, tal preocupação já fora atribuída a dois outros grupos, de juristas (Portaria MJ 689 - 11 jul 79) e o de cientistas sociais (Portaria MJ 791 - 14 ago 79).

Evidente que a criação de um segundo grupo já demonstrava a insatisfação por se haver atribuído apenas a juristas o estudo da criminalidade - prática aliás muito comum no Brasil e causa indiscutível de distorções no trato da questão.

Muito ao contrário do ocorrido nos Estados Unidos ( O Desafio do crime numa Sociedade Livre - Governo Johnson) e na França (Respostas à Violência - Comissão Peyrefitte), o resultado dos trabalhos dos grupos foi lamentável - ressalvadas as honrosas exceções :

"Os juristas falaram de polícia, os cientistas sociais, da justiça, os policiais não falaram, mas por pouco não foram chamados a intervir para apartar a luta corporal quase travada entre membros dos dois grupos." ( Revista da PM do Estado do Rio de Janeiro, 1985, p.9)

Ressalvadas as excelentes contribuições de vultos notáveis da intelectualidade nacional, cabe registrar uma posição pelo que ela tem de grave, na medida em que saída da pena de um

cientista social de nível reconhecido, pois fora indicado pelo governo para compor o grupo :

"Propomos, primeiro, a compartimentalização em subcomunidades ou comunidade menores em espaços urbanos manejáveis, por meio destas na subcomunidade.

Exemplo : As comunidades que estão nascendo na Barra da Tijuca são comunidades defensíveis contra criminosos comuns porque num conjunto de prédios, em que visualmente se pode controlar as entradas e os terrenos em volta das edificações, torna-se possível um meio de defesa contra os criminosos por opções. Veja-se o caso do Conjunto Barramares, da Riviera del Fiore e Nova Ipanema.

As nossas comunidades urbanas seriam fisicamente capazes de se defenderem contra os indivíduos de fora, que talvez viessem a procurar praticar seus delitos dentro dessas áreas.

A criação de bairros autônomos e estanques, podendo cada um ter a polícia própria, é exequível, desde que as autoridades o permitam, veja-se o caso do Alfaville, em São Paulo, e o caso de Itaipu, em Niterói. No primeiro caso foi criada uma polícia própria, que inclusive fiscaliza a entrada de todos que demandam a este loteamento. Isto é possível tendo a comunidade sido planejada por uma empresa única e tendo um bom nível de renda. Assim se resolveria o problema das altas classes, de renda. Entretanto, ficariam as classes de baixa renda numa situação de desvantagem, em virtude da escassez de recursos próprios." (Diário Oficial da União, 1980, p. 135)

Lamentavelmente, posições desse tipo são muito mais encontradas do que seria desejável. Ao adotarem a idéia de defesa, de barreiras físicas à criminalidade, acabam por admiti-la como fenômeno inatacável por outros meios, daí os cinturões sanitários que fazem surgir, redivivos, os castelos medievais. É a guerra ao crime na sua visão mais crua, não metafórica.

O elitismo resulta evidente, pois a "solução" atinge os que possuem renda suficiente para implementá-la. Quanto aos demais, a grande maioria, ficam numa situação de desvantagem em virtude da escassez de recursos próprios.

As consequências sociológicas daí decorrentes mereceriam estudos mais profundos, mas o que trazem de desagregação, de sectarismo, já deveria determinar um repensar das soluções urbanísticas que se multiplicam e que estão baseadas em idéias semelhantes às do cientista social citado.

## II - CRIME ORGANIZADO

### 2.1 - Origem Histórica

O vertiginoso crescimento da criminalidade do Brasil deve-se, em grande parte, à organização, do crime cada vez mais eficaz e evidente.

Como a nenhum marginal ocorreria organizar a sua prática delituosa para chegar a resultado inferior ao que poderia ser obtido sem tal providências, chega-se à óbvia conclusão de que a organização potencializa o crime.

Em passado recente, nas décadas de vinte e de trinta deste século, teve-se notícia da existência de bandos armados de celerados, que atuavam ostensivamente nos sertões brasileiros, impunes e protegidos pelos desertos demográficos, pela falta de estradas e de comunicações, e pela ineficácia e inexistência de Força Policial.

Crimes, os mais cruéis, eram cometidos por tais bandos, a mando de terceiros, por encomenda ou até mesmo por motivação pessoal. Em certa época, essas milícias particulares foram aproveitadas como braço armado do "coronelismo" político. A proliferação de tais bandos somente foi contida com a determina

Estado de Goiás  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA

ção política de vários Governadores de Estado, à mercê das divergências existentes. Somente foi possível com a integração de forças e com a eliminação dos entraves que limitavam a ação da força das volantes policiais aos seus respectivos Estados.

Em retrospecto, tem-se notícia da formação de "quadrilhas", quando delinquentes se organizavam para a prática de crimes em geral, atuando veladamente nas zonas rural e urbana, principalmente direcionando seus golpes contra o patrimônio alheio.

Com desenvolvimento e melhor estruturação do sistema repressivo do Estado, os delinquentes passaram a atuar mais encobertos e organizados. Até os dias atuais, com a evolução do crime nas diversas modalidades, outras denominações foram consignadas tais como "sindicatos do crime" e presentemente Máfia, expressão em moda.

## 2.2 - Conceito de Crime

Considera-se crime a infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa;

Contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente.

## 2.3 - Conceito de Crime Organizado

À guisa de conceito, pode-se definir crime organizado como sendo :

"uma atividade ilegal, imoral e nociva, praticada por vários elemen

tos, tendo lucro fácil como objetivo comum. No mesmo sentido pode-se ainda definir como sendo atividades criminosas coletivas, com objetivos lucrativos." (Apontamentos da Matéria Fática PM - CAO/92)

"O Código Penal Brasileiro, no art. 288, reporta-se à figura do bando ou quadrilha : "Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes :

Penas - reclusão, de um a três anos.

Parágrafo Único - a pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado." (Decreto-Lei nº 3.914, de 8 dezembro de 1941)

A Lei nº 6.368/76 (Lei de Tóxicos), reporta-se sobre a associação criminosa, no art. 14, de forma mais rigorosa :

"Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos artigos 12 e 18 desta Lei :

Penas : reclusão de três a dez anos e pagamento de 50 a 360 dias multa." ( Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976)

## 2.4 - Tipos de Crime Organizado

### 2.4.1 - Jogo do Bicho

### 2.4.2 - Assalto a Banco

### 2.4.3 - Contrabando

### 2.4.4 - Fraude Contra o Sistema Financeiro e Previdenciário

### 2.4.5 - Furto de Veículos

### 2.4.6 - Tráfico de Crianças

### 2.4.7 - Pistolagem

### 2.4.8 - Narcotráfico

### 2.4.9 - Terrorismo

### 2.4.10 - Sequestro.

### III - ASPECTOS DE CADA TIPO DE CRIME ORGANIZADO

#### 3.1 - Jogo do Bicho

Paixão Nacional, o jogo do bicho é proibido por lei desde 1941, mas não leva ninguém para a cadeia. Fazer uma fezinha é tão natural quanto jogar na loto. Mesmo assim - é bom frisar - jogar no bicho é contravenção penal.

A origem do jogo do bicho remonta ao final do Império. Com a proclamação República, a verba do zoológico do barão José Batista Vianna de Drummond, em Vila Isabel, criado em 1888, foi cortada porque ele era amigo de D. Pedro II. Para alimentar os animais, ele resolveu, em 1893, cobrar entrada. Os ingressos tinham a figura de um bicho no verso e custavam 1 mil réis. Para atrair público, o barão sorteava um dos bichos que figuravam nas cartelas, com prêmio de 20 mil réis.

A iniciativa fez sucesso e foi copiada fora do zoológico. A cada grupo de 25 bichos foram atribuídos quatro algarismos de uma milhar. A extração da loteria passou a servir como referencial, além de sorteios autônomos feitos ainda hoje. O jogo do bicho nunca sofreu interrupção no Brasil, mesmo nos períodos em que foi proibido durante a década de 50, e apesar de clandestinidade durante a repressão policial, quando os bicheiros

eram presos no presídio da Ilha Grande.

As extrações realizadas, sempre com uma grande segurança, são difundidas em todo território nacional, com a rapidez de uma notícia.

O jogo do bicho é contravenção penal, prevista no artigo 58, da Lei das Contravenções Penais ( Dec. Lei nº 3.688, de 03 outubro de 1941).

No Estado do Rio de Janeiro estão localizados os mais famosos bicheiros do Brasil, tais como : Castor Alves de Andrade, Ailton Guimarães Jogue, Anísio Abrãao Davi, Valdemir Paes Garcia, Haroldo Nunes, Ademar Alves, Carlinhos Maracanã, Haroldo Souza e Silva, Raul Correia de Mello e Antônio Petrus Kalil.

### 3.2 - Assalto a Banco

Assalto a banco é a modalidade que requer o maior tempo no planejamento, além de ser o mais rendoso e o mais violento. Já foi utilizado para angariar recursos nas atividades subversivas. Esta atividade tem vinculação com o furto de veículos e de armas, instrumento de suas ações.

No Brasil, os grandes assaltos e bancos foram efetuados nas grandes metrópoles, e, sempre, ou quase sempre, eram planejados, organizados e comandados pela falange vermelha, sediada na cidade do Rio de Janeiro. Normalmente, os assaltantes, durante o planejamento, colocam como opção de fuga, a feitura de reféns como garantia de êxito quando alguma parte do plano falhar.

Apesar dos fatos existentes, o assalto mais audacioso

realizado até hoje no Brasil, ocorreu em uma agência do Banco do Brasil, em Belém, capital do Estado do Pará, na região Amazônica, quando os assaltantes conseguiram levar a vultuosa quantia de (onze bilhões de cruzeiros) Cr\$ -11.000.000.000,00. Os assaltantes foram capturados tempos depois em vários estados do Brasil e o dinheiro, quase todo recuperado.

A implicação jurídica desta modalidade está prevista como roubo, previsto no art. 157 do CPB, cujo teor é

"subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência :

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtrair a coisa, emprega violência contra a pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiros.

§ 2º - A pena aumenta-se de um terço até metade:

I - se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma;

II - se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III - se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

§ 3º - Se da violência resulta lesão corporal de natureza grave, a pena é de reclusão, de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos, além de multa; se resulta morte, a reclusão é de 15 (quinze) a 30 (trinta) anos, sem prejuízo da multa." (Decreto Lei nº 3.914, de 9 de dezembro de 1941 - CPB)

### 3.3 - Contrabando e Descaminho

Contrabando é a modalidade mais complexa nos Crimes Organizados. Depende de uma vasta rede de apoio e de facilidades, sempre conseguidas com o comprometimento de funcionários públicos e ou políticos.

As principais figuras do contrabando são os compradores, financiadores, clientes, transportadores e os "colaboradores".

Os produtos preferidos são bebidas, eletrônicos, armas; grãos (café e soja), madeiras, metais e pedras preciosas, material pornográfico, animais, peles, etc.

A maior organização de contrabando no mundo é a Máfia, que era a maior contrabandista de bebidas para os Estados Unidos, durante a Lei Seca. No Rio de Janeiro estão os bicheiros como contrabandista de material eletrônico, como é o caso de "Castor de Andrade, preso e processado por contrabando de vídeo-pôquer". Para os países que fazem fronteiras com o Brasil, saem toneladas de grãos (café e soja), como também metais e pedras preciosas.

Para esta modalidade de crime, o Código Penal Brasileiro, no art. 334, cujo teor diz :

"Importar ou exportar mercadoria proibida ou iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria : tem como punição :

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

§ 1º - Incorre na mesma pena quem :

a) pratica navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei;

b) pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando ou descaminho;

c) vende, expõe a venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade de comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira que introduziu clandestinamente no país ou importou fraudulentamente ou que sabe ser produto de introdução clandestina no território nacional ou de importação fraudulenta por parte de outrem;

d) Adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira, desacompanhada de documentação legal, ou acompanhada de documentos que sabe serem falsos.

§ 2º - Equipara-se às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residência.

§ 3º - A pena aplica-se em dobro, se o crime de contrabando ou descaminho é praticado em transporte aéreo." (Decreto Lei nº 3.914, de 9 de dezembro de 1941 - CPB)

### 3.4 - Fraude Contra o Sistema Financeiro/Previdenciário

Sistema Financeiro são conhecidos como "CRIMES DO COLARINHO BRANCO"; são escândalos conhecidos em furos de imprensa como : das pedras preciosas, de mandioca, da soja, da bolsa de valores, e, os do sistema de crédito, notadamente em bancos estatais.

O caso mais atual é o que a CPI do Congresso Nacional está apurando sobre o envolvimento do empresário Paulo Cesar Farias, com interferências junto aos bancos do governo, no que diz respeito a liberação de dinheiro para empresários em troca de favores a seu benefício.

Sistema previdenciário requer uma afronta à ética médica e uma arte gráfica para a falsificação, atuando nos saques indevidos do PIS/PASEP, falsas aposentadorias e tratamentos médico-odontológicos fantasmas.

As principais figuras participantes são os beneficiários, agenciadores, gráficos, advogados, juizes e, principalmente, servidores públicos corruptos.

Os casos mais famosos é a prisão do juiz Nestor José do Nascimento, por envolvimento nas fraudes de INSS no Rio e denunciado pelo procurador geral da justiça Antônio Carlos Biscaia ao desembargador Jorge Loretto, e, o caso do ex-ministro Magri, em relação ao parcelamento de dívidas das empresas em débito com a Previdência Social e a liberação de verbas para as obras no Estado do Acre.

Para estas modalidades de crimes o Código Penal Brasileiro, prevê :

"Corrupção passiva - Art. 317, solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Penal - reclusão de 1 (um) e 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem :

Penal - detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

Exploração de prestígio - art. 332. Obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em funcio

nário público no exercício da função :

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário.

Corrupção ativa : art. 333. Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício :

Pena - reclusão, de 1 (um) a 8 (oito) anos e multa.

Parágrafo Único. A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional." (Código Penal Brasileiro Artigos 317, 932)

### 3.5 - Furto de Veículos

Nesta modalidade, a obtenção de lucro se processa basicamente, através de venda de veículos "a granel", após abatidos desmanches); ou trocados por drogas; quanto ao seguro, o proprietário registra queixa para receber o prêmio.

As figuras são os apostadores, oficinas, falsificadores e receptadores.

Os veículos furtados e contrabandeados para os países da fronteira, são devidamente encomendados por marca e utilidade, sendo os mais solicitados os carros de luxo, tais como: Santana, Monza, Opalas e outros, e os maiores alvos estão nas grandes metrópoles, em natureza da riqueza ali existente e às várias marcas de veículos, dando ao bandido maiores possibilidades de escolha.

Para tais crimes, o Código Penal Brasileiro prevê :

"Furto : art. 155. Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel :

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

§ 2º - Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

§ 3º - Equipara-se à coisa móvel a energia ou qualquer outra que tenha valor econômico.

Furtado qualificado

§ 4º - A pena é de reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, se o crime é cometido :

I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa:

II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;  
III- com emprego de chave falsa;  
IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas." (Código Penal Brasileiro, artigo 155)

### 3.6 - Tráfico de Crianças

Esta modalidade criminosa - tráfico de crianças - está praticamente esquecida pela legislação criminal; contudo, a venda de crianças recém-nascidas para pessoas de outros países, tornou-se um comércio muito lucrativo. As partes interessadas, muitas vezes, negociam o bebê ainda nascituro das futuras mães, que quase sempre são menores que não tem condições para criar os filhos, ou ainda, introduzindo membros das quadrilhas para trabalhar como empregadas nas maternidades, justamente para obter informações sobre as crianças nascidas naquelas casas, quando então passam as informações para os sequestradores que mediante as informações e com facilitação por parte dos funcionários, realizam o rapto e através de uma rota pré-estabelecida fazem a entrega do bebê; para facilitar o tráfico de crianças, existem advogados, funcionários públicos e juizes, que agindo coniventemente fazem presumir uma situação de legalidade, para a saída legal das crianças através de adoções.

Para este tipo de crime o que mais aproxima à legislação, está previsto como sequestro, pois a lei deixa vaga a tipificação criminal, encontrando amparo sem qualquer consistência jurídica, no Código de Proteção do Menor.

### 3.7 - Pistolagem

Pistolagem é a modalidade de crime que consiste, basi

---

camente, na contratação de pistoleiros, com o intuito única e exclusivamente de eliminar pessoas, que atrapalham ou estão no caminho de alguns poderosos, muitos crimes acontecidos no Brasil, de origem e autoria desconhecidas, são assassinatos encomendados por comerciantes, fazendeiros, políticos e outros.

O assassinato do seringueiro "Chico Mendes", no Acre, a morte de líderes sindicais no Pará, a morte de prefeitos de municípios do nordeste e de outros municípios brasileiros, são exemplos reais das vítimas de crimes de pistolagem. A morte recente do Governador do Estado do Acre, ocorrida, em um hotel na cidade de São Paulo, ainda não foi esclarecida, deixando dúvida se o que aconteceu foi crime político ou crime comum.

O Código Penal Brasileiro tipifica como crime de homicídio.

"Homicídio simples

Art. 121. Matar alguém :

Penal - reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos.

Caso de diminuição de pena

§ 1º - Se o agente comete o crime impellido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Homicídio qualificado

§ 2º. Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo fútil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime :

Penal - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Homicídio culposo

§ 3º Se o homicídio é culposo :

Penal - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Aumento de pena

§ 4º. No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as consequências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante.

§ 5º. Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se as consequências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária! (Código Penal Brasileiro, artigo 121, parágrafo)

### 3.8 - Narcotráfico

O narcotráfico é a atividade principal a mais rendosa do crime organizado. Esta denominação deve-se ao fato de que a droga, necessariamente, tem que passar por diversos personagens e fases, do cultivo, produção, até chegar ao consumidor, este que está a nível nacional e internacional, sendo o maior produtor a Colômbia, e o maior consumidor, o jovem americano. O Brasil constitui a principal rota do narcotráfico para o exterior, como veremos no anexo, que se refere à rota do tráfico de drogas. Hoje no Brasil, a maior produção de drogas é a maconha, sendo cultivada em fazendas no nordeste brasileiro.

O deputado federal Moroni Torgan, da CPI do Narcotráfico depois de muita investigação, conseguiu levantar uma lista de envolvidos, onde costumam políticos, magistrados, bicheiros, policiais e empresas, fora os que não têm influência alguma na sociedade, o que se conclui com o envolvimento de todos os segmentos da sociedade.

O narcotráfico tem seu maior bandido o rei da coca Pablo Escobar, e, no Brasil, o caso de maior repercussão foi o envolvimento do deputado federal de Rondônia, Jabes Rabelo, que esse motivo teve seu mandato cassado.

Para este tipo de crime existe uma legislação específica, que é a Lei nº 6.368.

"Art. 12. Importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Pena - reclusão, de 3 (três) a 15 (quinze) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias multa.

§ 1º. Nas mesmas penas incorre quem, indevidamente :

I - importa ou exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda ou oferece, fornece ainda que gratuitamente, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda matéria-prima destinada à preparação de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;

II - semeia, cultiva ou faz a colheita de plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determine dependência física ou psíquica;

§ 2º. Nas mesmas penas incorre, ainda, quem :

I - induz, instiga ou auxilia alguém a usar entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica;

II - utiliza local de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, para uso indevido ou tráfico ilícito de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica;

III - contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso indevido ou o tráfico ilícito de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Art. 13 - Fabricar, adquirir, vender, fornecer ainda que gratuitamente, possuir ou guardar maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar :

Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias multa.

Art. 14. Associarem-se duas ou mais pessoas para fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos artigos 12 ou 13 desta lei.

Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias multa." (Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976)

### 3.9 - Terrorismo

O terrorismo é o uso da violência com finalidade política, influenciando no comportamento da população pelo uso sistemático do terror. O terrorismo pode ser seletivo ou indiscriminado. Suas ações podem ser classificadas em Táticas de Rua, Ocupações, Incursões, Emboscadas, Homicídios, Sequestro, Furtos e Roubos, Resgates de presos e Propaganda Armada e Explosão. Tanto internacional como doméstico, seja ele motivado por fatores políticos ou criminosos, provoca do mesmo modo efeitos devastadores em suas vítimas.

Os incidentes que envolvem reféns têm crescido muito ultimamente. Os desafios que antepõem às autoridades policiais que deparam com tais situações são delicadas e críticas, uma vez que vidas humanas se acham em risco. Se não houver um planejamento apropriado e treinamento, ou as ações policiais forem impulsivas ou descoordenadas, vidas humanas serão ceifadas desnecessariamente.

As implicações jurídicas para esta modalidade de crime organizada, serão avaliadas de acordo com a gravidade e crimes cometidos.

### 3.10 - Sequestro

Esta modalidade de crime, hoje é uma grande fonte de arrecadação financeira para alguns bandidos e pobres de espírito, é onde o criminoso para obter êxito, necessita de um planejamento minucioso e a escolha certa da pessoa a ser sequestrada.

Os noticiários de televisão constantemente estão divulgando casos de sequestro, onde os sequestrados solicitam vultuosas quantias em dinheiro. Os principais alvos são os empresários ou seus dependentes.

O caso mais recente e de muita repercussão foi o sequestro de uma criança, membro da família real brasileira.

O tipo criminal está previsto no Código Penal Brasileiro :

#### Sequestro e cárcere privado

"Art. 148. Privar alguém de sua liberdade, mediante sequestro ou cárcere privado :

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 1º. A pena é de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos :

I - se a vítima é ascendente, descendente ou cônjuge do agente;

II - se o crime é praticado mediante internação da vítima em casa de saúde ou hospital;

III - se a privação da liberdade dura mais de 15 (quinze) dias.

§ 2º. Se resulta à vítima, em razão de maus tratos ou da natureza da detenção, grave sofrimento físico ou moral :

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

Extorsão mediante sequestro

Art. 159. Sequestro pessoa como fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate :

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, e multa.

§ 1º. Se o sequestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o sequestrador é menor de 18 (dezoito) anos, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha :

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos, e multa.

§ 2. Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave :

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) anos, e multa.

§ 3º. Se resulta morte :

Pena - reclusão, de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa."  
(Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei 3.914, 19 dez/41 )

#### IV - LIMITAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

Crimes como assalto e bancos, furtos de veículos, fraudes, jogo do bicho, contrabando, homicídios, tráfico, narcotráfico, seqüestro e extorsão e terrorismo são modalidades criminosas praticadas, geralmente, por bandidos de alto grau de inteligência e de grande periculosidade. O êxito desses crimes requer planejamento minucioso e apoio logístico da maior sofisticação e normalmente são executados na calada da noite ou em dias e lugares ermos. Já os policiais militares encarregados da preservação da ordem pública, levam desvantagem porque executam o policiamento ostensivo fardados, sendo identificados com muita facilidade e utilizam armas, equipamentos e viaturas de qualidade inferior aos dos bandidos.

##### 4.1 - Limitação Formal

A Constituição Federal, diz no art. 144 :

§ 5º. Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

Decreto nº 667, de 2 de julho de 1969.

Art. 3º, letra a

---

Executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos.

A própria lei limita a polícia militar em relação aos crimes organizados, que para contê-los depende de policiamento velado e informações antecipadas, tais como : onde, como e quando o crime será executado.

#### 4.2 - Limitação Material

4.2.1 - Policial-Militar Mal Remunerado, Facilitando a Corrupção

4.2.2 - Deficiência de Pessoal com Conhecimento Específico Sobre os Assuntos

4.2.3 - Armamento Inferior aos Utilizados pelas Organizações Criminosas

4.2.4 - Falta de Material de Investigação e Comunicação Adequado

4.2.5 - Falta de Viatura não Ostensiva

4.2.6 - Falta de Apoio por Parte de Outros Órgãos Governamentais

4.2.7 - Falta de Apoio Político

---

#### 4.2.8 - Falta de Crédito Junto à Comunidade

## V - PROPOSTA

5.1 - No universo dos problemas brasileiros, a questão do Crime Organizado tornou-se num dos que atingem todos os segmentos da sociedade porque não é apenas social ou econômico, mas também, e, principalmente, é um sério problema político. E a sua solução, pelo menos uma tentativa de solução, poderia ser procurada por parte do governo, oferecendo oportunidade às polícias militares para atuarem com mais eficácia no combate à criminalidade e, especificamente, à violência urbana e ao crime organizado. A eficácia da polícia militar não seria possível apenas com a aquisição de equipamentos arrojados, mas através de uma mudança em toda sua estrutura administrativa. É preciso que a polícia militar se prepare para se ocupar de funções mais ou sadas e deixe de atender com tanta frequência casos menos significativos.

### 5.2 - Adequar a Legislação

Uma revisão constitucional é necessária tanto às Constituições Estaduais quanto à legislação complementar e ordinária para que estabeleçam missões bem definidas para as polícias, evitando, assim, choques que só beneficiam os marginais. O problema da demora no julgamento até mesmo das pequenas infrações

Estado de Goiás  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA

faz com que os criminosos só sejam condenados por um de seus atos, após a prática de um rosário de outros, que se tornaram possíveis porque permaneceram em liberdade, por um período acima do que seria razoável, após as primeiras manifestações delinquenciais. Registre-se a respeito o caso de um conhecido estelionatário que, ao ser condenado pela primeira vez ( não necessariamente ao processo que correspondia à infração mais antiga), já registrava em seu prontuário mais de quarenta processos pela mesma infração.

### 5.3 - Aumentar o Nível de Profissionalização da PM

Com o vencimento no valor atual, a PM não compete, como seria desejável no mercado de trabalho, gerando reflexos negativos, tanto para a organização quanto ao seu efetivo. É fundamental que o PM perceba vencimento correspondente à cobrança a ele feita.

O aspecto seguinte diz respeito à seleção, que necessita de cuidados especiais, no sentido de se poder chegar a um material humano de melhor qualidade.

No período de formação militar, o policial precisa receber especial atenção. Uma vez formado, o policial precisa ser submetido a constantes treinamentos. É necessário que esses treinamentos sejam periodicamente realizados com a participação de especialistas de centros mais avançados e que a qualidade do policial seja mais valorizada do que a quantidade.

### 5.4 - Reparar a Polícia Militar

Ouvem-se repetidas reclamações de policiais, segundo

as quais são comuns os choques com marginais em que estes apresentam melhores condições materiais.

O armamento, a munição, os equipamentos, as viaturas precisam ser de tal qualidade e número bastante para que o policial militar, ele mesmo, se sinta seguro ao enfrentar o perigo. Em nenhuma hipótese se pode admitir o poder marginal em superioridade às forças da lei.

#### 5.5 - Desenvolver a Capacidade Operacional

É indispensável aperfeiçoar o Sistema de Informações Policiais, como fator fundamental para o aumento da produtividade de dos meios disponíveis.

Por outro lado, há uma necessidade e urgência de se desenvolver um esforço na área da comunicação social, para que a melhoria da imagem do policial-militar torne o seu trabalho menos fatigante e perigoso, em razão da falta de apoio da comunidade.

É também necessário acompanhar a forma pela qual atuam os marginais, para que sejam enfrentados de forma mais eficaz. Neste sentido, o arquivo de "modus operandi" é instrumento importantíssimo.

#### 5.6 - Aumentar o Nível Científico

É preciso que polícia e universidade estabeleçam formas de apoio recíproco, pois, se esta é o lócus do conhecimento teórico por excelência, aquela, no seu dia-a-dia, pode ser uma fonte constante de dados e de experiências.

O suporte de conhecimento nas ciências sociais pode permitir que o Direito passe a ter a sua real importância, ao lado da Sociologia, da Psicologia, da Antropologia, etc.

Finalizando, a polícia técnica precisa se desenvolver com vistas ao apoio à atividade de investigação, fundamental para diminuir o alto índice de delitos não elucidados, o que acaba em se constituir, pela certeza da impunidade, em estímulo à prática delituosa. Os laboratórios devem ser corretamente montados e adquiridos os demais materiais necessários ao desenvolvimento científico da polícia.

#### **5.7 - Modernizar a Justiça e a Execução da Pena**

Quando a polícia é criticada pela sociedade e a sua atuação cobrada, quase sempre se esquece que ela integra o Sistema Penal, juntamente com a Justiça e o Sistema Penitenciário.

O trabalho policial tem sequência em juízo e, em havendo condenação, na sua execução da pena.

A justiça precisa ter normas revistas, para ganhar em agilidade e eficácia.

É comum ouvir-se dizer que o grande avanço tecnológico da justiça foi a máquina de escrever. Não é mais admissível que a oito anos do terceiro milênio, se possa prescindir de recursos como a computação.

## CONCLUSÃO

No presente trabalho técnico-profissional foram versados assuntos relacionados à Polícia Militar e seu aspecto legal, o conflito na sociedade brasileira, a violência urbana e a criminalidade no Brasil, para se chegar até o crime organizado, sendo abordados alguns aspectos para os crimes tipificados.

O rápido crescimento da criminalidade no país pode ser creditado, na sua maioria à situação social em que vivemos, que não afã de ser vitorioso, o grande malfeitor aproveita a situação para colocar o favelado, na marginalidade, como é o caso dos bicheiros e traficantes. Essas modalidades de crimes, são praticadas não só por pobres ou por favelado, mas também por pessoas responsáveis pela justiça e desenvolvimento do país como policiais, magistrados, políticos e empresários, na ganância de aumentarem suas contas bancárias.

No jogo do bicho não se trata propriamente de um crime e sim de contravenção, encontramos o maior incentivador de outros crimes, pois, o povo atrás de fazer uma "fezinha", deixa o bicheiro rico, que logo gananciosamente procura dominar outros pontos, e com isso não mede esforço, chegando a eliminar seus concorrentes. Os bicheiros são patrocinadores de traficantes de

drogas, de assalto a bancos, de furtos de veículos e normalmente, para sua segurança, contratam pistoleiros.

Os crimes contra os sistemas financeiros e previdenciários, são os que envolvem as mais famosas personalidades brasileiras, pois, chegam a envolver desde pacientes até magistrados além de contar com a conivência de autoridades e políticos.

Em alguns tipos de crime, torna-se necessária uma mudança total na legislação vigente, pois o crime e o criminoso se envolvem cada vez mais, estando o planejamento dos crimes nas mentes dos mais inteligentes, audaciosos e perspicazes criminosos, justamente por não estarem limitados por nenhuma legislação. Usam sempre a deficiência do sistema de segurança, que esbarra na burocracia política, na lei e, acima de tudo, na má vontade do governo que não procura colocar a segurança como uma das maiores necessidades do povo.

Apesar de a Polícia Militar estar limitada pela lei e pela falta de material adequado, procura cientificamente preparar-se para combater o crime organizado, porém mesmo cheia de vontade, os crimes aqui tipificados dificultam a ação da PM, em vista desses tipos de crimes saírem da área de ação preventiva da Polícia Militar. O que poderia ser, e, às vezes é, a consumação do crime é evitada pelo acaso, na ação ostensiva da PM, e para que se tivesse maior sucesso, uma rede de serviço sigiloso e informantes fossem mantidos para que a missão institucional "prevenção" fosse realmente aplicada com eficácia.

Porém, sempre que o crime é consumado, e sendo descoberto, a prisão dos criminosos é constantemente realizada com a co

bertura da Polícia Militar por ser uma instituição melhor treinada para combater e prender criminosos.

Assim, algumas propostas são apresentadas para melhorar o combate ao crime e à criminalidade, contudo, para o jogo do bicho, somente a legalização, cortando a fonte de recursos para outros tipos de crimes, legalizaria a situação dos que trabalham como cambistas. Assim resolveria a situação social de muitas pessoas tirando-as da clandestinidade e a Polícia Militar e o povo estariam preocupados com apenas situações ilegais.

De tudo que foi analisado, sem medo de errar, concluímos que sem a ajuda do povo, a compreensão dos políticos e a boa vontade dos governantes, nunca poderemos combater em igualdade de condições o crime organizado, pois segurança é responsabilidade do povo e do Estado.

## BIBLIOGRAFIA

SANTANA, Aristeu Barbosa, A PMEGO no Combate a Violência e a Criminalidade. Trabalho Técnico Profissional, APM-GO, 1989.

ARROJO, Manuel López-Rey Y. La Criminalidad. Madrid, Ed. Fecnos, 1976.

APOSTILA da Matéria Tática PM-CAO-92.

BASTIDES, Roger. Brasil: terra de contrastes. São Paulo, Difel, 1975.

CONSTITUIÇÃO do Estado de Goiás, 1989.

CONSTITUIÇÃO Federal, 1988.

CARDOSO, Fernando Henrique & IANNI, Otavio. Homem e Sociedade Nacional, 1965.

COSTA, Cícero Candido da; O Policiamento Rodoviário no Combate ao Crime Organização, APM-GO, 1991.

Estado de Goiás  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA

DA MATTA, Roberto. *A Violência Brasileira*. São Paulo, Brasiliense, 1982.

\_\_\_\_\_. *Carnavais, malandros e heróis*. Rio de Janeiro, Zahar, 1980.

DECRETO-Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941.

DECRETO-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969.

DECRETO-Lei nº 88.777, de 30 de dezembro de 1983.

NETO, Emmanuel Oliveira. *A atuação da Polícia Militar na Repressão às Drogas*, APM-GO, 1991.

FOLHA de São Paulo, 1º caderno, 7 de agosto de 1991.

FIGUEREDO, Pedro de Oliveira, *A Validade do Direito Penal da Culpa na Sociedade brasileira contemporânea*. Rio de Janeiro, UERJ, Faculdade de Direito, 1988. Tese para Livre-Docência.

JORNAL de Brasília, 2º caderno, 05 de julho de 1992.

LEI nº 6.368, de 21 de outubro de 1976.

NERTON, Robert K. *Sociologia: teoria e estrutura*. São Paulo, Mestre Jou, 1970.

MORAIS, Régis de. *O que é violência urbana*. São Paulo, Brasiliense, 1985.

MOOB, Vianna. **Bandeirantes e pioneiros; paralelo entre duas culturas.** Rio de Janeiro, 1966.

MUNFORD, Lewis. **A cidade na história. suas origens, transformações e perspectivas.** Brasília, Martins focetes, 1982.

NEDER, Gizlene. **A Polícia na Corte e no Distrito Federal:1831-1930,** Rio de Janeiro, PUC, 1981.

OAB, **Seminário sobre criminalidade,** 1980.

O GLOBO, de 30 de novembro de 1991.

PRADO JUNIOR, Caio **Formação do Brasil Contemporâneo.** São Paulo, Brasiliense, 1970.

REVISTA Veja, de 26 de junho de 1991.

REVISTA, Veja, de 11 de março de 1992.

## **A N E X O S**

# Bicho e criminalidade

JOÃO MARCELLO

O Jogo do Bicho é uma contravenção penal. Embora, em si mesmo, não passe de um "crime anão", para usarmos a linguagem figurada de Néelson Hungria, encerra uma das mais complexas e perigosas redes de criminalidade de que se tem notícia no Brasil. Pode-se dizer mesmo que a criminalidade comum grave no Rio de Janeiro se move em torno dele.

Há anos, quando a corrupção não era tão ostensiva quanto hoje, a atividade dos "banqueiros" ficava na clandestinidade, pois a Polícia tinha pudor e cumpria seu dever legal de repressão. Os "banqueiros", para a execução de seus negócios, organizaram-se e adotaram o modelo das grandes quadrilhas. Seus empregados eram indivíduos marginalizados, que, de regra, cultivavam e cultivavam a violência.

Com o passar do tempo, tal organização de tipo mafioso aumentou seu poderio e acabou por dividir a cidade do Rio de Janeiro em "territórios", que foram "loteados" entre os mais poderosos "banqueiros", não sem que, antes, tivesse ocorrido entre eles uma verdadeira guerra, para a qual foram recrutados os mais perigosos facínoras. Estes acabaram se convertendo nos primeiros grupos de extermínio. Neles pontificou o policial/bandido Mariel Mariscot.

Externamente, a corrupção sempre foi a característica principal do Jogo do Bicho. Todos sabem o que significa o "Gibi", que agora, certamente, foi transformado em "Alma-naque"...

Hoje, a máfia do bicho é ousada, atrevida, agressiva, escandalosa. Possui, até, "porta-voz" e está infiltrada na política. Para a lavagem de seu "dinheiro sujo" possui empresas de fachada e tem maléfica ingerência no carnaval e no futebol.

Houve um momento, entretanto, em que as "bancas" se agitaram. Foi

aquele em que, mais seriamente, se cogitou da legalização do Jogo. Tal possibilidade gerou insônia nos "banqueiros", que, em suas vigílias, concluíram que a melhor atitude, em face dos riscos da legalização, seria a diversificação do negócio delinqüente.

Em pesquisa que acaba de ser concluída, verificou-se que foi, a partir dessa decisão, que o tráfico e o consumo de drogas foram intensificados; que os roubos a bancos se tornaram mais frequentes; que apareceu a indústria dos seqüestros. Foi nesse momento que o Comando Vermelho ganhou relevância e passou a ser empregado como cortina de fumaça e, ao mesmo tempo, como longa-mão da "máfia morena" dos banqueiros.

Estes e seus sócios no Poder dizem que os resultados da pesquisa não passam de "mera coincidência".

Coincidências ou não, há fatos alarmantes e denunciadores que precisam ser analisados. Vejamos.

Quem está por trás do tráfico de drogas, dos roubos a bancos e dos seqüestros? Será que há quem acredite que o traficante rude da favela tenha talento, organização e dinheiro para fazer vir do exterior todo o tóxico que vende? Nem a "Velhinha de Taubaté", do Carlos Eduardo Novais, seria tão crédula. O bicho, entretanto, tem meios e estrutura para "bançar" o tráfico e orientar a distribuição.

Outra "coincidência" é inquietante. Para onde vai o dinheiro dos entorpecentes, dos roubos a bancos e dos seqüestros? São milhões de dólares... É muito difícil ao homem comum esconder tanto dinheiro, e muito mais, ainda, para um bandido de favela. Os traficantes, roubadores e seqüestradores são pessoas simples e pobres e, quando presos, o dinheiro nunca está com eles, ou são encontradas, apenas, quantias ridículas, diante dos montantes anunciados. Quem fica com esse dinheiro? Se fi-

casse com os "criminosos de ponta", seria necessário "lavá-lo", pois, sem isso, os bandidos começariam a ostentar fortuna e seria muito fácil à Polícia identificá-los. Lavar dinheiro, porém, não é tarefa para qualquer um. Pois bem, ao tempo em que foi Secretário de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, foi apurado que resgates foram pagos no Uruguai, exatamente em Punta del Este, e lá lavados. Será que os rústicos criminosos da favela seriam capazes de tanta sofisticação? O bicho, porém, está organizado para isso...

Uma última pergunta. Por que os banqueiros de bicho nunca foram seqüestrados? Espírito de Corpo...?

Não bastassem essas "coincidências", que evidenciam que o bicho é a expressão da criminalidade organizada existente entre nós, a liberdade acintosa com que atuam os bicheiros causa danos, também, gravíssimos. A evidente corrupção, que garante essa liberdade, avilta e envergonha toda a sociedade e transmite ao cidadão uma terrível sensação de anomia, de viver numa terra na qual a lei não passa de mera fantasia.

Diante desse quadro, que aqui reproduzimos cruamente, sem qualquer preocupação com a elegância, é preciso que a sociedade se organize e exija providência. A população do Rio de Janeiro não pode continuar correndo os riscos da insegurança, com nossas vidas e nosso patrimônio permanentemente ameaçados, porque o Jogo do Bicho é folclórico, romântico, inofensivo e porque a corrupção se institucionalizou. Não queremos, retrogradamente, combater o jogo em si mesmo, mas sim lutar contra a criminalidade organizada, da qual o bicho é, apenas, uma das suas facetas, talvez, hoje, não tão rendosa, quanto outrora, até que venha a sua legalização.

João Marcello de Araújo Júnior é professor Titular de Direito Penal da Uerj.

# Entre o cultural e o criminal

Nilto Batista

**Q**uando se fala em jogo do bicho convém distinguir duas faces. Existe uma face que poderíamos chamar "cultural", e outra que poderíamos chamar "criminal".

A face "cultural" é a inequívoca aceitação social do jogo, suas inquestionáveis raízes e tradições populares cariocas. O jogo do bicho é absolutamente equiparável a modalidades de jogo admitidas — como a loteria esportiva ou a lotô — embora mais articulado e atraente. Essa atração não implica, na quase totalidade dos casos conhecidos, em apostas febris ou desesperadas — como é o caso do nefasto vídeo-poquer. Vale dizer: o apostador do jogo do bicho, ainda que não eventual, joga moderadamente. As histórias do vídeo-poquer mostram salários e patrimônios consumidos em poucas horas de febre.

Nas atividades de "apontadores" e similares, uma legião de desvalidos — desempregados, deficientes físicos, biscateiros

etc. — encontra remuneração ou essencial complemento de ganhos (como os aposentados). Não se conhece com exatidão este número, sempre inflacionado por vozes interesseiras, mas é um número de cinco dígitos, e num país de economia pré-recessiva isto basta.

A face "criminal" está principalmente em três níveis. O primeiro é a criação de uma organização do tipo mafioso, que não hesita em usar a violência na disputa territorial de pontos, na auto-defesa de interesses do grupo. Se a fêria de um banqueiro de bicho for roubada, alguém imagina que ele se dirigirá à polícia para registrar o fato e requerer sua apuração?

O segundo nível é o aproveitamento da organização do tipo mafioso para práticas delituosas, como contrabando, tráfico de drogas, etc. Menos freqüente do que supõe a opinião pública, por obediência à regra de não trocar o certo pelo duvidoso, é um risco que independe, muitas vezes, da vontade do capo.

O terceiro nível é o fenômeno, observável em todo o mundo, de

franjas de comprometimento com autoridades encarregadas da repressão legal. O crime organizado tende, universalmente, a tentar corromper policiais, autoridades públicas, magistrados, parlamentares, promotores de justiça e até governantes.

Se legalizar o jogo do bicho significar a possibilidade de preservar a face cultural, controlada a face criminal, não há quem seja contra. Se tal legalização, pelo contrário, importar em entregar o cultural ao controle do criminal, então formalizado e reconhecido como um baronato urbano de exploração do jogo, muitos serão contra, e estarei entre esses.

Como nos assuntos de seus primos legais — os banqueiros financeiros — seria desejável que a política legislativa a ser adotada observasse a regra de permitir que o maior número possível de pessoas saísse ganhando, e não só os banqueiros de bicho.

Também aqui, o caminho passa pela democratização.

Nilto Batista, advogado, é Secretário da Polícia Civil do Rio de Janeiro.

Clóvis Sahlone

**O** jogo do bicho tem que ser legalizado.

A sociedade rejeita o ilícito. Rejeita qualquer pressuposto de ilegalidade, e isto cria diversos problemas inspirados na atividade clandestina. A mais importante, a corrupção. A outra, é que sendo o jogo do bicho uma atividade conhecida, folclórica, tradicional e aceita no convívio de todos, criando o gerando empregos, faz com que as pessoas que nele trabalham, sustentando e educando famílias, sejam chamados de marginais, fora da lei, quando na verdade não o são.

Com a legalização, cuja forma analisaremos, acaba-se de imediato com a corrupção, e mais, com a convivência diária, aberta e integrante do pagamento para o funcionamento do ilegal.

Criaram-se gerações de policiais, civis e militares, que conviveram com a propina institucional oriunda do jogo do bicho, perfazendo um salário falso que comprava consciências a um preço muito baixo. Pior, a consciência corrompida, permanentemente, transformava-se numa consciência viciada, que despe um homem da sua dignidade e do seu sentido de verdade. Entretanto, a legalização terá que

ser feita por etapas, que serão estudadas a cada modificação, com análise das medidas que efetivamente frutificaram.

A legalização terá que ser feita com a manutenção de todas as pessoas que nele estão envolvidas no momento, desde banqueiros aos escreventes. É histórico, que com raras exceções atuais, as pessoas que dirigem a atividade da loteria clandestina vieram de baixo. Muitos foram promovidos depois de servir por anos a alguns banqueiros, e seus nomes estão ligados à própria atividade.

O Estado, assumindo o seu verdadeiro papel de grande banqueiro, de único explorador, não teria condições operacionais de organizar todo o operacional, sem utilizar e aproveitar a organização já existente.

Uma coisa é administrar a Loto que faz duas extrações por semana. Outra, administrar o jogo do bicho que faz duas extrações por dia. Uma, é administrar a Loto em capitais ou cidades grandes, outra é administrar um jogo que tramita por todo o Brasil, qualquer cidade, lugarejo, bairro ou rua.

E se o Estado não assumir a atividade como ela existe, ou seja, duas extrações por dia, logo surgirão novos banqueiros clandestinos ou uma nova loteria pirata, que fará concorrência com o Estado, fazendo criar novos

problemas, voltando novamente a corrupção.

Com a legalização bem feita, usando os banqueiros como agentes credenciados, os empregados com carteira assinada, o Estado pagará comissão e receberá o extraordinário lucro advindo dos impostos, como o imposto de renda, ISS, encargos sociais e os demais oriundos da nova atividade.

Tecnicamente, o controle do movimento é fácil, através caixas registradoras que emitirão os valores de cada jogo. As apurações terão que ser feitas em diversos lugares, pelo fato já explicado da extensão territorial da prática do jogo. É claro que todas as etapas da legalização serão revistas periodicamente, para se modificar o que não bem funcionou e criar ou melhorar as que administrativamente funcionaram.

E chegará um dia em que tudo deverá estar perfeito, os banqueiros respeitados porque foram os bandeirantes, continuando a receber os frutos do que começaram, os escreventes com profissão definida sem marginalização, e o Estado assumindo o seu papel de administrador, cujo bom desempenho, entretanto, eu duvido.

Clóvis Sahlone é advogado criminal no Fórum do Rio de Janeiro.



*Benito, prudente, já admite envolvimento de PC com Ana Acioli*

## Corrêa busca as respostas

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre o caso PC Farias já começa a considerar a hipótese de encerrar seus trabalhos em agosto, com a apresentação de um pedido de abertura de processo contra o presidente Fernando Collor por crime de responsabilidade. As provas bancárias encontradas em São Paulo, na sexta-feira, pela CPI e a firme disposição de Collor em permanecer no cargo, manifestada por meio de seus sucessivos bilhetes e pelas declarações de seus aliados no Congresso, levaram integrantes da comissão a passar a admitir publicamente a possibilidade de impeachment.

"Se os fatos continuarem nesse caminho, vislumbro que poderemos chegar ao requerimento de impeachment", disse ontem o vice-presidente da CPI, senador Maurício Corrêa (PDT-RJ). Como a maioria da bancada do PDT no Congresso, Corrêa considera "impossível" seguir a orientação de apoiar o presidente, dada pelo governador do Rio, Leonel Brizola. "As provas estão se tornando irresponsáveis", avaliou o senador, referindo-se ao fato de a CPI não ter encontrado qualquer depósito de Cláudio Vieira nas contas de Ana Acioli no Banesa, BMC e Banco Rural.

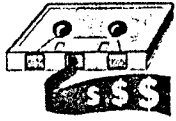
Na última terça-feira, durante pronunciamento em cadeia nacional de rádio e televisão, o presidente Fernando Collor afirmou que seu ex-secretário particular era quem movimentava seu dinheiro e o repassava à conta de Ana Acioli. Collor negou com veemência que o empresário Paulo César Farias pagasse as despesas da Casa da Dinda, como acusou Francisco Eriberto Freire França, ex-motorista da secretária particular do presidente, Ana Acioli.

### Cheques

Entre os cheques apreendidos que foram remetidos a Ana Acioli, há pelo menos um, no valor de Cr\$ 18 milhões, assinado por Flávio Maurício Ramos, assessor de PC na Empresa de Participações e Construções (EPC). Outros dois cheques pertencem originalmente a Jorge Luís Conceição, tido como doleiro no Rio de Janeiro. Há cheques assinados ainda por duas pessoas cujo primeiro nome se assemelha a Rose. O deputado Jackson Pereira (PSDB-CE), ex-diretor do Banesa que participou das investigações em São Paulo, sustenta que nenhum deles pertence a Rosenete Silva Carvalho de Melanias, a Rose, identificada como secretária de PC e amiga de Ana Acioli.

# A cena do crime

*Na fita gravada, Magri admite que recebeu uma propina de 30 000 dólares e tenta montar um esquema para roubar a Previdência*



O ex-ministro Antonio Rogerio Magri passou o Carnaval enrolado numa fita de gravador e atormentado por sua própria voz. São 45 minutos de conversa que reproduzem um diálogo espantoso entre o então ministro Magri e Volnei Abreu Ávila, na época diretor de Arrecadação e Fiscalização do INSS. Os dois se encontraram na manhã do dia 28 de novembro do ano passado, no gabinete do Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Convencido de que Magri tentaria envolvê-lo num esquema para montar negociatas na Previdência Social, Volnei compareceu ao encontro com um gravador escondido num bolso do paletó. A gravação mostra que Volnei estava certo. (Veja as passagens mais importantes no quadro abaixo e nos das páginas seguintes.) A fita, cuja autenticidade foi reconhecida oficialmente pela Polícia Federal na última sexta-feira, prova que Magri admitiu, com sua própria voz e seu palavreado tão característico, ter recebido uma propina de 30 000 dólares de uma empresa interessada em acertar suas contas com o FGTS. Magri acertou as contas da empresa e embolsou o dinheiro. Na fita, ele comemora: "O cara veio aqui e me deu 30 000 dólares. Me deu. Caiu do céééu!"



## "Volnei, eu preciso ter garantia"

A fita gravada por Volnei Abreu Ávila, que a Polícia Federal concluiu ser autêntica, está transcrita nesta página e nas quatro seguintes. Da conversa entre o ex-diretor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e o então ministro Antonio Rogério Magri foram cortados trechos em que o diálogo se desvia para assuntos secundários, repetições, ou inúteis para a compreensão do tema principal: corrupção. Há comentários de VEJA, em grifo, para facilitar o entendimento de partes dos diálogos. Os palavrões foram resumidos a suas letras iniciais.

A conversa foi gravada no dia 28 de novembro passado, durante uma audiência no gabinete de Magri. Começou na presença de um assessor jurídico do ministério. Jorge Haginal, que logo se retirou. Magri e Volnei estão sozinhos quando se fala de uma proposta, já feita

anteriormente pelo ministro Magri, de reduzir uma dívida de 426 milhões de cruzeiros da empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores junto ao INSS. Para isso, Volnei teria de interferir no processo administrativo, ignorando o parecer da fiscalização, que desprezou dados contábeis apresentados pela Confederal por considerar que continham irregularidades. Magri insiste novamente para que Volnei aceite os dados da contabilidade da empresa e esqueça o relatório do fiscal.

**VOLNEI** — Deixa eu te abrir o coração. Quando você me veio com aquela propositinha, eu digo "o Magri está me testando..."

**MAGRI (ri)** — Você não tem o direito de pensar isso.

**VOLNEI** — Seja o que for, Magri, mas eu estou (com você) e não abro. Eu te posicio-

nei também que em determinados momentos, que eu sou a autoridade máxima da fiscalização. Então, eu não posso atravessar. E eu te falei que a empresa tinha entrado com um recurso e que o fiscal estava analisando, verificando tudo, que é o compromisso integral dele, até disciplinar. Se tiver alguma coisa errada dentro da informação dele, ele é punido, Magri. Eu não posso intervir.

**MAGRI** — Eu sei.

**VOLNEI** — Eu estava dando um tempo para quando o fiscal fizesse o relatório, contrargumentando o que a Confederal tinha apresentado. Realmente, a defesa da Confederal foi muito fraca, frávelíssima. Mas, em contrapartida, o relatório do fiscal é mais ainda. A Confederal agora vai ter trinta dias

sindicalista Luiz Antonio de Medeiros, seu ex-sócio no sindicalismo de resultados. Eis o que ele diz:

— Como esse cara é canalha, como é demagogo. Nunca trabalhou na vida, nunca foi metalúrgico.

— Ué?, pergunta Volnei, com voz de surpresa.

O ministro prossegue, lembrando uma cabeluda entrevista de Medeiros à revista *Interview*, em que o presidente da Força Sindical fazia uma lista telefônica de suas preferências sexuais. Magri não sabe a pronúncia correta do nome da revista. Fala "Interuei" e é corrigido por Volnei. "Eu não tolero aquelas coisas pornográficas que aparecem na televisão", diz Magri. "Não é falso moralismo. Mas eu sou quadrado, é princípio de família. Entre quatro paredes eu sou um inferno." Realmente, entre as quatro paredes de seu gabinete, a só com Volnei, Magri foi infernalmente corrupto.

A conversa a seguir toma outro rumo, o do emprego de Magri. Naquele dia, o jornal *Correio Braziliense* noticiava que o ministro estaria na rua da amargura antes do final do ano. Magri se mostra irritado:

— Você acha que eu ia pedir demissão pelo jornal? Pedir demissão antes do Natal? Isso é terrorismo. Acha que eu vou dizer que quero sair do ministério, do jeito que eu tô, lutando pra ficar o pé aqui, nem f...

Devastadora enquanto retrato de um ministério putrefato, de uma Presidência que manteve Magri no cargo contra todas

## Na fita, o indício

A fita tem 45 minutos de duração e é inaudível em certos trechos.

Foi gravada num microcassete, mais preciso que um gravador normal, e não deixa dúvidas de montagem ou manipulação. A polícia está terminando uma degravação cuidadosa para eliminar ruídos que prejudicam a audição e usou espectômetros de voz para analisar a veracidade da gravação. Os peritos já têm certeza de que a voz é de Magri. A aceitação da fita como prova vai depender da interpretação do Supremo Tribunal Federal.



WILSON PEDRASSAG ESTADÃO

as normas do bom senso e letal para a imagem já rota do ex-sindicalista, a fita, ainda assim, poderá não ser suficiente para colocar o ex-ministro atrás das grades. Juridicamente, ela não prova que Magri cometeu crimes, mas apenas que confessou ter cometido. É uma situação semelhante à do cidadão que confessa um homicídio. Para que ele possa ser preso, a polícia deve encontrar o cadáver. No caso de Magri, os process

## Um tarugo desse tamanho

Na continuação da fita, Magri insiste para que Volnei mande refazer o caso da Confederal para atender o deputado Paulo Octávio. Não ficou satisfeito com o relatório do fiscal, que cobra um débito de 426 milhões de cruzeiros da empresa. Faz questão de frisar que este é o caminho legal. Na verdade, o que pede é que se recomece um processo que já está com meio caminho andado. Surge nesta parte da fita uma personagem feminina, citada por Volnei como bonitinha mas burra. Trata-se, provavelmente, da lobista Sheila Raimundo, que estaria atuando como intermediária entre a Confederal e o INSS. Volnei entregou à Polícia Federal outra gravação, na qual Sheila como interlocutora. Nessa fita, ela tenta convencer Volnei com os mesmos argumentos usados por Magri.

MAGRI — Eu não meto a mão em cumbuca, pô. Até hoje, o cara pode dizer da minha

cachorra, mas não dizer da minha dignidade, nunca. Eu não vou meter a mão numa cumbuca que não tem segurança. Agora que eu comecei a me enfiar bem na coisa. É por norma. A lei diz que tem que ser feita primeiro a contabilidade da empresa.

VOLNEI — Agora, Magri, não me bota para intermediar a pessoa que tu me indicou. É muito bonitinha.

MAGRI — Mas ela é gente fina.

VOLNEI — Mas não tem inteligência nenhuma.

MAGRI — Essa é uma vantagem. Agora, tem razão. Tudo bem, é nós dois. O trato é eu e você só. É nós dois só e mais nada. Deixa comigo.

VOLNEI — Nada de fifty-fifty.

MAGRI — Nada.

(Numa conversa anterior, segundo Volnei, Magri lhe teria oferecido a metade de uma propina, segurando a gravata como se fosse cortá-la ao meio com dois dedos e

dizendo "fifty-fifty", expressão inglesa que significa meio a meio. Volnei contou esse episódio num depoimento que prestou à Polícia Federal. Nessa fita, ele joga a isca para Magri, voltando a citar o "fifty-fifty". O ex-ministro parece familiarizar com a alusão do subordinado — e era exatamente o mesmo que Volnei queria que acontecesse.

MAGRI — Eu vou te dizer uma coisa: não vou fechar a boca. Se eu não tivesse ac dentro, nos meus olhos, rios de dinheiro e eu e eu f... ganhando 890 paus por mês numa bruta confusão, é tomando um tarugo desse tamanho. Pô, Volnei, saindo daqui amanhã com o pé no fundo.

VOLNEI — Eu posso dizer de boca cheia: sou pobre.

MAGRI — Que que eu estou fazendo aqui. Essa oportunidade.

VOLNEI — Eu estou lutando.

MAGRI — Tem gente ganhando milhões, milhões, milhões.

VOLNEI — No teu nariz, não é?

MAGRI — No meu nariz, no meu nariz.

## Tuma, o investigador

A Polícia Federal abriu Inquérito no dia em que o escândalo explodiu. Em menos de 24 horas, tomou o depoimento de Volnei e apreendeu a fita que incrimina Magri, degravando e transcrevendo a conversa entre os dois. Os delegados Romeu Tuma e Aparecido Lopes Feltrin (ao lado) preferiram atrasar o trabalho à possibilidade de realizá-lo com algum deslize.



WILSON PEDROSA/AG. ESTADO

e que basta consultar a agenda do ministério para saber quando Volnei entrou e saiu de seu gabinete. Além disso, Magri atendeu a dois telefonemas durante o encontro — também é possível ouvir seus interlocutores. A investigação também poderá esclarecer uma dúvida deixada pela fita. Em várias oportunidades o então ministro diz que resolveu facilitar a vida da empresa Confederal para atender a um pedido do deputado Paulo Octavio. O próprio deputado nega que tenha feito qualquer gestão. "Não fiz não porque seja contra, mas porque não me pediram", diz ele. "Acho isso uma obrigação como deputado. Acontece que estão usando meu nome porque sou bala de coco."

Antes de lançar a teoria da montagem, Magri saiu em campo

e a apenas um teste. "Ele está repetindo a mesma história de doze anos atrás", conta Fandino.

**A**o apontar o dedo para Magri, o atual assessor de diretoria do INSS, Volnei Ávila, acabou recebendo honorarias acima da conta. Volnei agiu corretamente ao gravar uma conversa em que um ministro procurava envolvê-lo em operações ilícitas. Ao contrário das escutas telefônicas clandestinas, uma gravação dessa natureza é perfeitamente legal, pois ninguém pode proibir uma pessoa de registrar suas próprias conversas, e denota um esforço legítimo para flagrar um ato de delinquência. O problema foi a atitude de Volnei depois que fez a

## "O cara veio aqui e me deu 30 000 dólares"

*Esta é a última parte da fita — e a mais incômoda — para Magri. Ele afirma com todas as letras que recebeu uma propina de 30 000 dólares.*

**MAGRI** — Outro dia, eu ganhei um dinheiro. Mas eu ganhei o dinheiro mais simples. O cara chegou para mim, pediu um negócio com o Fundo de Garantia. Eu achei a coisa mais correta do mundo. Peguei, levantei, fiquei uns quatro meses atrás (do assunto).

**VOLNEI** — Claro, claro...

**MAGRI** — Eu combinei com o cara de levar a proposta dele. Passou tranquilo (a proposta). O cara depois veio aqui e me deu 30 000 dólares. Me deu. A empresa está fazendo as obras. Caiu do céeeeu!

**VOLNEI** — Claro, Magri.

**MAGRI** — É uma coisinha dessas, tão p... nenhuma. Alguém pode me recriminar? Agora, na nossa área tem dinheiro pra c...

**VOLNEI** — Os caras estão deitando e rolando.

**MAGRI** — Claro, pô. Sabe o que a gente tem de fazer junto? Só eu e você? "Magri, eu quero dobrar essa m..., eu quero fazer isso, eu quero". Pronto. É isso.

**VOLNEI** — Eu vou te entregar na mão o que eu já tenho do Teixeira.

**MAGRI** — Me dá, me dá com urgência.

**VOLNEI** — Olha, Magri, essa s..., esse cara aí trabalhando. Tudo contra, p... Olha Magri, isso aí me revolta.

**MAGRI** — Nós temos que ter paciência, temos que saber administrar. Isso daí é uma máfia contra nós. São quase dois anos que nós estamos aqui, agüentando essa p... toda. Isso é força. Isso é do c... Eu quero te dizer o seguinte. Você é um sujeito honesto, Volnei. A proposta que eu estou te fazendo não é uma proposta de corrupção. Volnei, o outros estão ganhando, c... Por que não ganhamos nós com essa p... desse c... de parcelamento? Por que nós não ganhamos aí, pô, 50 milhões, 100 milhões. Por quê?

**VOLNEI** — Se nós não fizermos, os outros fazem.

**MAGRI** — Claro, Volnei, claro.

**VOLNEI** — Fazem malfeito e ainda ganham o dobro.

**MAGRI** — Então, você traz para mim semana que vem. Nós vamos fazer um Natal melhor (parece referir-se ao acerto da Confederal).

**VOLNEI** — Oh, se Deus quiser.

**MAGRI** — Tá?

**VOLNEI** — Vamos ver, Magri. Aquele abraço. Você volta quando (de Maceió)?

**MAGRI** — Amanhã, amanhã eu saio de lá às 5 horas da manhã.

**VOLNEI** — Vou te trazer o pacote, no final da tarde.

**MAGRI** — No final da tarde, depois do almoço com o presidente, tá?

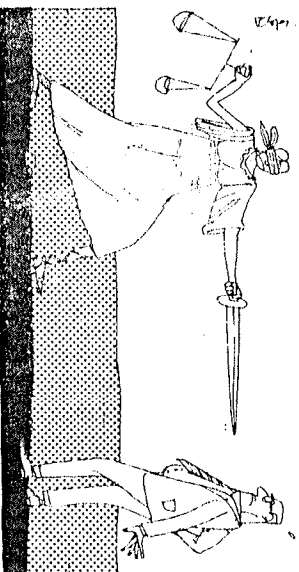
**VOLNEI** — Aquele abraço. Boa viagem. Neste momento o secretário entra no gabinete de Magri. Volnei se desloca para a ante-sala e conversa com auxiliares que iam despachar com o ministro.

# Justiça condena 17 por fraude ao INSS

## Desembargadores decidem absolver sete dias acusados

São as seguintes as penas aplicadas aos fraudadores do INSS:

- Nestor José do Nascimento (juiz) — 15 anos e seis meses de prisão, perda do cargo e multa de 1.600 salários mínimos;
- Carlos Alberto Melli dos Santos (comptador) — 10 anos e dois meses de prisão, perda do cargo e multa de 1.500 sm;
- Elto Ribeiro de Souza (procurador) — seis anos e oito meses, arremetido de aposentadoria, perda do cargo e multa de 600 sm;
- Marçhilo Gomes da Silva (procurador) — 14 anos de prisão, perda do cargo, multa de 1.500 sm;
- Jorge Raimundo Martins (advogado) — quatro anos de prisão e multa de 300 sm;
- Asor Cardoso Pontes de Miranda (advogado) — 14 anos de prisão, multa de 800 sm;
- Fábio Cândido da Silva (advogado) — seis anos de prisão e multa de 1.500 sm;
- Paulo Fernando Baptista (advogado) — sete anos de prisão e multa de 900 sm;
- Carlos Alberto Oliveira Pereira (advogado) — 14 anos de prisão e multa de 800 sm;
- Wilson Luís dos Santos (advogado) — 11 anos de prisão e multa de 1.500 sm;
- Jorgina Maria de Freitas Fernan-



des (advogada) — 14 anos de prisão e multa de 1.800 sm;
- Iliason Escóssia da Veiga (advogada) — 14 anos e multa de 1.800 sm;
- Tomazinho da Silva Barros (advogado) — sete anos e multa de 900 sm;
- Sérgio Jardim de Bulhões Sayão (ex-procurador-geral) — 14 anos, arremetido de aposentadoria, perda do cargo e multa de 1.500 sm;
- Roberto Cardoso Pontes de Miranda (advogado) — 14 anos de prisão e multa de 1.500 sm;
- Wilson Ferreira (advogado) — 10 anos e dois meses de prisão e multa de 1.500 sm;
- Armando Avelino Bezerra (advogado) — 12 anos e seis meses de prisão e multa de 1.500 sm;

### Absolvidos

- Alberto da Rocha Moreira: Gilberto Abranches; Antônio Hélio de Oliveira; Francisco Antônio de Freitas Neto; César Madureira; Maria Theresza Rosas Catdon e Wilma Rosângela Fernan-

## Réus consideram a pena razoável

Rio — As sentenças divulgadas ontem pelo Tribunal de Justiça não desagradaram os condenados. Alguns dos criminalistas que atuaram na defesa dos fraudadores chegaram a comemorar de maneira reservada o que, a primeira vista, pareciam pesadas punições. A denúncia feita pelo Ministério Público pedia a condenação dos acusados por crimes de formação de quadrilha, peculato e apropriação indébita. Os desembargadores, no entanto, entenderam que a tese de apropriação indébita era incompatível com o peculato.

Com uma acusação a menos, as sentenças dos condenados ficaram menores. No caso do juiz Nestor do Nascimento a punição de 15 anos e meio de prisão pode ter sido uma vitória, mesmo que não admitida pelo ex-magistrado. A pena pela qual ele acabou sendo condenado vai fazer com que fique apenas um ano e meio preso, em regime fechado, antes de conseguir ganhar o privilégio de apenas dormir na prisão, o chamado regime semi-aberto.

Após 18 horas de votação, o órgão especial do Tribunal de Justiça do Rio concluiu às 23h55 de serem o julgamento de 25 acusados por um rombo equivalente a US\$ 300 milhões. Cr\$ 171 milhões, pelo câmbio comercial) contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O balanço final foi de 17 condenados a 17, condenações, das quais variaram de quatro a 14 anos e meio de prisão e multas no valor total de 25.800 salários mínimos, ou seja Cr\$ 6 bilhões. O ex-procurador geral do INSS, Sérgio Jardim de Bulhões Sayão, foi condenado a 14 anos e 3 meses em regime fechado, sentença semelhante a aplicada a seis outros fraudadores, entre os quais o advogado Iliason Escóssia da Veiga, campeão absoluto das fraudes. A maior pena foi aplicada ao juiz Nestor José do Nascimento.

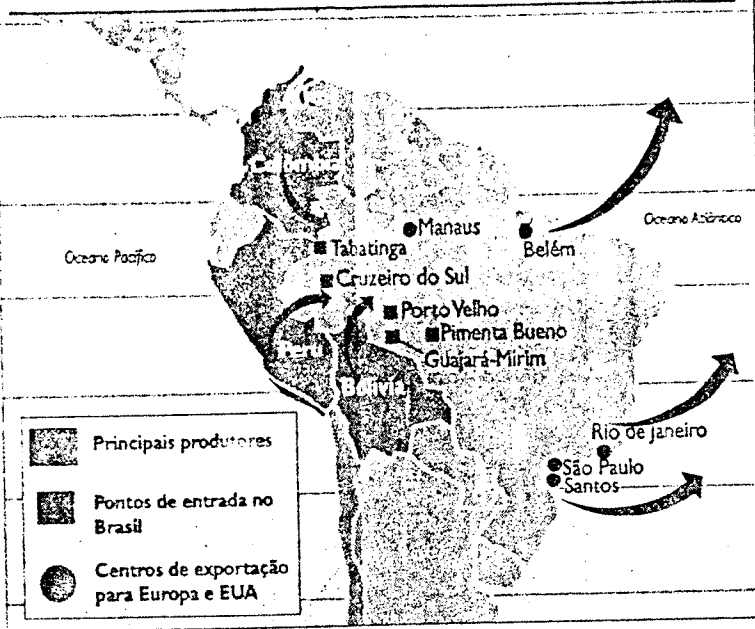
Os advogados Jorgina Maria de Freitas Fernandes (pena de 14 anos), Cláudia Caetano Bolças (15 anos de condenação) e Ronaldo da Silveira Bravo (7 anos), além de Sérgio Sayão, falaram ao julgamento e já estão sendo capados pela polícia. A única ausência justificada foi a do ex-procurador-geral do INSS. Na noite de quinta-feira, após quatro dias de julgamento, Sayão sofreu uma crise de hipertensão e foi desaconselhado pelo médico da família a comparecer ao tribunal. Antes da votação, os seus advogados pararam com que ele "estaria em casa e acabaria o resultado, qualquer que fosse a sentença".

Sérgio Sayão acabou recebendo uma pena superior à que havia sido proposta pelo relator do processo, o desembargador Newton Dorreste Baptista. Em seu voto, após detalhar a participação de Sayão nas fraudes e responsabilizá-lo pelo pagamento de Cr\$ 778 bilhões em indenizações em apenas 14 dias, Dorreste pediu a pena de dez anos e dois meses de prisão. Os demais desembargadores, no entanto, consideraram a sentença muito branda e passaram a votar por uma condenação de 14 anos. Votou, o próprio Dorreste voltou atrás e passou a defender, também, o aumento da pena.

Assim, que tem com o julgamento, o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Jorge Loretti, expediu os mandatos de prisão. Dos 17 condenados, 13 estavam presentes na sessão de ontem e foram conduzidos a dois quartéis da Polícia Militar, onde ficarão até que a sentença seja publicada no Diário Oficial. Depois disso serão transferidos para o presídio Barro Preto, considerado de segurança máxima.

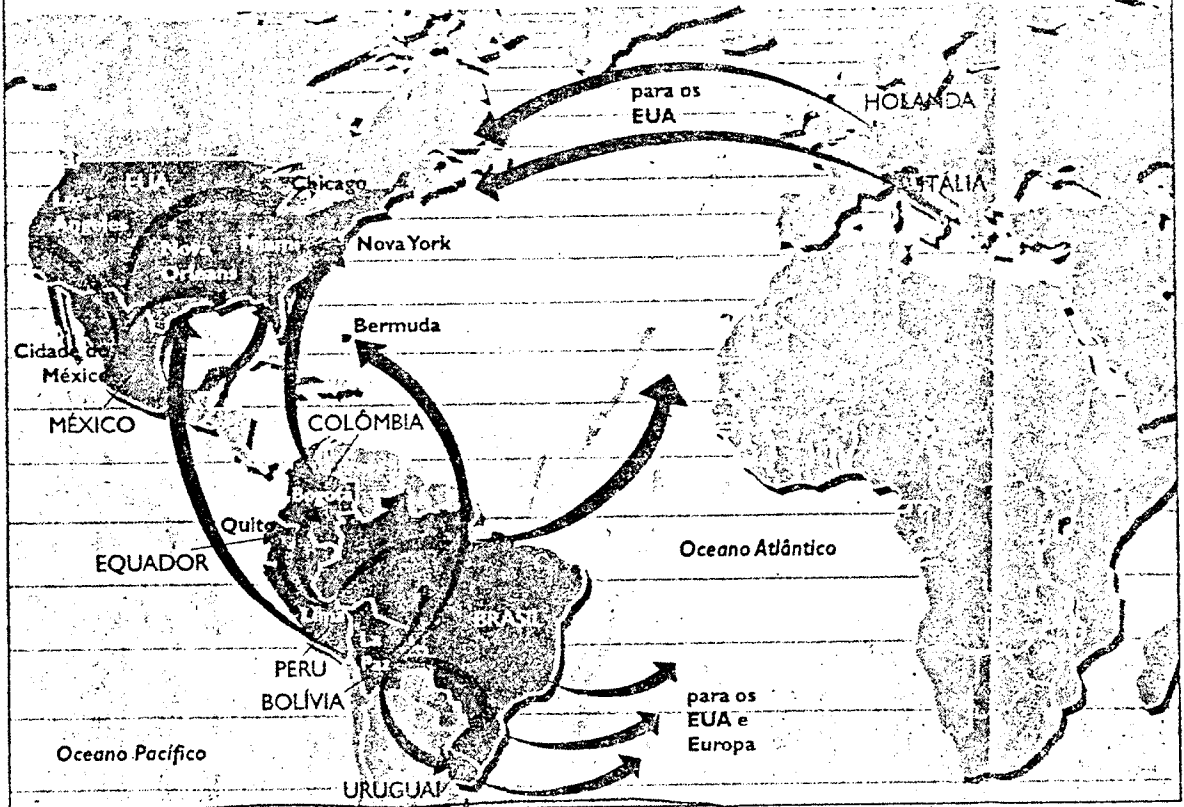
# O ROTEIRO DA COCAÍNA

Segundo a Polícia Federal



# ROTEIRO DAS DROGAS

As fronteiras do tráfico internacional



# O maior bandido do mundo

Uma carreira feita de sangue e pó

escapou da sanha dos assassinos a soldo dos barões da droga. Em 1986, foram assassinados o correspondente do jornal em Leticia, na fronteira com o Brasil, e em seguida seu proprietário e editor, Guillermo Cano. Em 1989, um carro-bomba na sede do *El Espectador* deixou oitenta feridos. Até o começo do ano, o jornal era distribuído em Medellín sob escolta policial. Na semana passada, nem mesmo os jornalistas colombianos sabiam quem, entre seus colegas, estava fazendo as reportagens sobre a rendição de Pablo Escobar.

O fato de que um repórter, para trabalhar, tinha que se manter na clandestinidade, enquanto o poderoso chefe se rendia cercado de todas as garantias de segurança é um retrato eloquente da inversão de valores que o poder paralelo das drogas criou na Colômbia. Num país revirado de cabeça para baixo, onde os traficantes criaram "uma organização mais forte do que o Estado", segundo a definição do ex-presidente Belisario Betancur, os honestos se escondem e os bandidos se exibem. Outro jornal colombiano, *El Tiempo*, funcionava em Medellín até o ano passado num "aparelho" disfarçado de escritório de contabilidade. Em outro local, a redação "oficial" estava praticamente desativada, com um pequeno número de funcionários de fachada, de forma a minimizar as vítimas em caso de atentado. Para levar adiante os processos contra traficantes, o governo criou os "juízes sem rosto", que jamais são identificados, na tentativa de lhes salvar a pele e a imparcialidade.

**SOÇIEDADE DROGADA** — Para quem vive fora da Colômbia, é fácil condenar jornalistas que se calam, juízes que se intimidam ou presidentes que voltam atrás em suas promessas. Para quem constata o poder estorrecido dos barões da cocaína, que compram ou matam conforme suas necessidades, o surpreendente é que ainda haja quem os combata, de que maneira for. "Um observador sagaz de nossas realidades disse que toda a sociedade colombiana está drogada", comentou o mais ilustre dos colombianos, o escritor prêmio Nobel Gabriel García Márquez. "Não por gosto pela cocaína — o que com certeza não é alarmante na Colômbia —, mas por uma droga muito mais perversa: o dinheiro fácil."

E que dinheiro. O mercado mundial da cocaína movimentou por ano cerca de 150

No início da semana passada, ele era o traficante mais procurado do mundo. Na quarta-feira, ao render-se à polícia colombiana, passou a ser um dos prisioneiros mais protegidos do mundo — nem tanto para evitar sua fuga, mas para impedir a vingança dos seus inimigos. Completados seus primeiros dias de cárcere, ele ainda é o criminoso mais rico do planeta. Com essa notável sucessão de superlativos, o megatraficante de cocaína Pablo Emilio Escobar Gavi-

revista americana *Forbes*, ou 6 bilhões, pelos cálculos que circulam na Colômbia (ninguém pode afirmar com certeza, pois Escobar não faz declaração de renda) e virou um caso raríssimo. Não existe traficante, assassino ou mafioso capaz de superá-lo na rapidez e na fartura com que enriqueceu distribuindo cocaína.

**COROA ILUMINADA** — "Subi na vida usando a cabeça, os punhos e o revólver", costuma dizer. Ele é mesmo um bandido que se fez sozinho e à base de muito sangue. Ao contrário de John Gotti, o chefe da "família" Gambino considerado o maior mafioso dos Estados Unidos, Pablo Escobar não ganhou o controle de uma organização já estruturada — ele próprio construiu o império da droga. Filho de camponeses, também não era membro natural de um clã de gangsteres — ele mesmo criou sua máfia, com uma legião de traficantes e assassinos de aluguel. E hoje é três vezes mais rico que o grande mafioso italiano Carmine Alfieri, "o Raivoso", que lidera setenta clãs da Camorra napolitana. Criado numa família de doze irmãos, Escobar conservou o fervor por Nossa Senhora Auxiliadora, cuja imagem sempre carrega consigo ao lado da pistola alemã Sauer, de 7.65 milímetros, e o jeitão de milionário caipira. Conta-se que as mais prestigiadas casas de moda do mundo lhe enviavam catá-



Escobar: rico, assassino e populista

ria, de 41 anos, alcançou um título incontestável: ele é dono da carreira criminosa mais fulminante da era contemporânea, um equivalente ilegal dos superyuppies que construíram fortunas fabulosas durante a década de 80 nos Estados Unidos com operações na bolsa e fusões de empresas. Como um autêntico self made-man, o adolescente que começou roubando carros e, segundo a lenda, apanhando lápides de mármore nos cemitérios até transformar-se no chefe do Cartel de Medellín tinha amalhado antes dos 40 anos uma fortuna calculada em 3 bilhões de dólares, segundo a

logos e propostas de desenhos exclusivos, mas ele sempre preferiu a moda de Medellín. Suas grandes paixões de consumo, além das mansões cinematográficas e dos animais selvagens do seu zoológico particular, o maior do mundo, são os automóveis (uma coleção de Rolls-Royce) e camisas de seda de mangas curtas. Sua mulher Maria Victoria Eugenia Henao prefere sapatos — 700 pares, pelo menos. Comparada à coleção de Imelda Marcos, é até pouco.

Na carreira de crimes, Pablo Escobar agiu pela cartilha clássica. Violento e vingativo, os seus inimigos ainda vivos são aqueles que se exilaram do país,

# Envolvimento de Jabes e bicheiros não é provado



Castor de Andrade



Aniz Abraão David



Haroldo Silva



"Maninho"



"Capitão Guimarães"



Nobel Moura

Falta objetividade ao relatório final da CPI do Narcotráfico, que sugere o indiciamento e prisão preventiva de 6.500 "traficantes", com a ressalva de que "seja averiguada a situação atual de cada indiciado".

A exposição de motivos para o indiciamento do ex-Deputado Jabes Rabelo, por exemplo, tem 21 linhas datilografadas e nenhuma evidência objetiva de seu envolvimento com o tráfico. Está escrito no relatório: "Inicialmente, circularam rumores de que o ora indiciado estaria envolvido com o narcotráfico, chegando-se a divulgar que uma sua colega assim o afirmava. Pessoas de sua família foram encontradas na posse de veículos furtados, e um seu afilhado político foi preso, em Brasília, sob a acusação de chefiar uma quadrilha de ladrões de automóveis (atividade criminosa intimamente ligada, em regra, ao tráfico ilícito de substância entorpecente ou capaz de causar dependência física ou psíquica)".

Sem explicar como os bicheiros do Rio financiariam o tráfico de drogas, a CPI pe-

de o indiciamento de de "banqueiros". Da exposição de motivos consta o seguinte: "... vêm promovendo e realizando esse jogo ilícito no Estado do Rio de Janeiro. Além do mais, para enfrentarem a concorrência das novas modalidades de loteria, passaram a empregar parte do dinheiro proveniente da contravenção no financiamento do tráfico de substâncias entorpecentes que determinem dependência física ou psíquica".

Quando se referiu a Walmir Boná, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o relatório, finalmente, apresentou um indício consistente de envolvimento com o narcotráfico. Estava escrito "... indevida e deliberadamente, determinou a soltura dos traficantes Arlindo Cabral de Oliveira e José Ricardo Ferreira, recém-condenados a 10 anos de reclusão, por tráfico de cocaína". Horas antes da aprovação do relatório, no entanto, o nome do Desembargador Walmir Boná foi retirado da lista de indiciados.

## OS ACUSADOS PELA CPI DO NAFCOTRÁFICO

**POLÍTICOS:** *Jabes Rabelo*, ex-deputado federal (RO), incurso no artigo 12 da lei 6.368/76, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes; *Sebastião Alves Teixeira*, prefeito de Costa Marques (RO), pela construção de estrada em território boliviano para facilitar transporte de cocaína; *Ermendes Santos Amorim*, prefeito de Ariquemes (RO), por desacato à CPI; declarações de que não respeita as leis do país e exploração mineral sem licença federal.

**MAGISTRADOS:** *Walmir Boná*, desembargador do Tribunal de Justiça (AM), por determinar soltura indevida e deliberada de dois traficantes condenados a dez anos de prisão; *Luis Calixto de Bastos*, juiz da 1ª Vara Federal (MS), por absolver réu acusado de tráfico, desprezando provas válidas apresentadas contra o acusado; *Nestor Pedro do Nascimento*, juiz (RJ), por permitir que

outra pessoa guardasse em sua casa mais de 20 kg de cocaína; *Luis Carlos Saldanha*, juiz (MS), por ter liberado um traficante em troca de um apartamento.

**BICHEIROS:** Todos acusados de promover e realizar jogo ilícito e empregar parte do dinheiro proveniente no financiamento do tráfico - *Castor Alves de Andrade*; *Ailton Guimarães Jorge*; *Anisio Abraão David*; *Valdemir Paes Garcia*; *Valdemar Garcia*; *Haroldo Nunes*; *Ademar Alves*; *Carlinhos Maracanã*; *Haroldo Souza e Silva*; *Raul Correia de Mello*; *Antonio Petrus Kalil*.

**POLICIAIS:** *Roberto Alves*, superintendente da PF (MS), por desacato à CPI; *Alexandro Simões de Luna*, agente da PF (MS), suspeito de envolvimento com tráfico.

**OUTROS:** Pessoas indiciadas por realização de "operações fraudulentas", que

"muito provavelmente serviram para a lavagem do dinheiro proveniente do narcotráfico": *Maria Selva Aquino Canete* (\*); *Gaba Viana da Cruz* (\*); *José Brás Filho* (\*); *Gilberto Aguiar* (\*); *José Dantas* (\*); *Luis Cláudio dos Santos Moura* (\*); *Maria Lúcia dos Santos* (\*); *Adalcinda Maria Vilela* (\*); *Carlos Laureano Cubillas* (\*); *Pedro Paulo, da Florin CCTVN* (\*).

**EMPRESAS:** Apontadas pela CPI como envolvidas em lavagem de dinheiro do tráfico: *Divalores Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*; *H.W. Intermediações, Comércio e Serviços Ltda.*; *Mercante Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*; *Sólida Embalagens Ind. S.A.*; *Recor Ass. Empresarial S/C Ltda.*; *Alef Financial Corporation*; *Bolton Finance Ltd.*; *Surmel Trading Company*; *Lowbrill S/A*; *Banco Del Paraná (Agência Ponta Porã)*; *Rumo Distr. Títulos e Valores Mobiliários S/A*.

(\*) Sem endereço e profissão anotados.

# Síndrome do sequestro

CB, 15.7.91 p. 7

João Manoel Simch Brochado

Toda ação criminosa é estimulada pela expectativa de sucesso, isto é, pela baixa possibilidade de interrupção no seu empreendimento. O primeiro bloqueio que a intenção criminosa deverá considerar é o da eficácia da ação policial. A ausência de polícia ostensiva — preventiva nas ruas, por exemplo —, afastando a possibilidade de interrupção de um ato criminoso ou do socorro em tempo útil às vítimas potenciais, com certeza, expandirá os índices de assaltos a mão armada. A existência de uma polícia judiciária moderna, capaz e ágil, por outro lado, poderá inibir a intenção do crime ampliando esse bloqueio preventivo.

Rever toda a estrutura brasileira de prevenção e repressão ao crime, desde a ação policial preventiva até a execução penal é, portanto, uma tarefa urgente. Esse complexo legal — estatutos, organizações, rito processual, lei penal, definição de penas e execução penal — deve caracterizar um importante desestímulo para o cometimento do delito, oferecendo a expectativa do insucesso ou de nítidas desvantagens em relação à sua consecução.

O crime se organiza e consolida sua organização em obediência a esta mesma regra simples: o estímulo de um frouxo bloqueio policial à ação e grandes vantagens se comparados os pequenos riscos envolvidos com a rentabilidade garantida. Alguns delitos, no Brasil, têm animado essa organização criminosa justamente porque, aliada à vantagem do fraco obstáculo oferecido pela prevenção e pela repressão, caracterizam negócios fabulosos e permitem o acesso a elevadas quantias que intensificam a atividade com as redes internacionais do narcotráfico. O assalto a bancos, o furto de veículos e, mais recentemente, com gravidade crescente, o sequestro de pessoa para extorsão de dinheiro, são bons exemplos. A fraqueza da ação policial pode envolver, além da falta de estrutura, de efetivos e de equipamentos, o aprofundamento de um processo corruptor imanente à ação criminosa e característico no comportamento do crime organizado.

O sequestro de pessoas para extorsão, no momento em que se estuda e reavalia a capacidade e a agilidade repressora das leis vigentes para esse crime, se discute a ação policial, o comportamento dos meios de comunicação e a sociedade brasileira se estarece com a desenvoltura e com o

*Sequestros - Brasil*  
arrojo dos criminosos, precisa, também, ter algumas definições no enfoque profissional e ético das principais instituições envolvidas — a polícia e a imprensa.

A polícia tem duas responsabilidades fundamentais; uma delas é com a vítima, a outra, com a sociedade.

A vítima deve representar, sempre, para a polícia, a necessidade de um desvelo especial, de compreensão, de auxílio, de socorro e de amparo. Perdida essa preocupação, perder-se-á a polícia como instituição social. A ética policial não admite, em hipótese alguma, o abandono da vítima que no sequestro tem um sentido plural. O agarramento de uma ou de várias pessoas como vítimas/instrumento do crime, cria as vítimas/efeito entre seus familiares e amigos. Defendê-las e protegê-las é dever policial primordial. Ignorar o sequestrado em nome da investigação policial ou desconhecer o drama de seus familiares caracteriza uma grande confusão de valores na condução de uma operação policial anti-sequestro. Dessa forma, na dinâmica de execução de um desses delitos, durante o período que se inicia com a captura da vítima e que termina com a sua libertação ou, mesmo, em alguns casos, com desfecho dramático, toda a atividade policial deverá estar voltada para a preservação da vida do sequestrado ou dos reféns. Nenhuma ação repressiva ou investigatória poderá ser perpetrada invertendo essa prioridade ou aumentando, de qualquer forma, os riscos à integridade física dos seres humanos vitimados. Nessa fase a ordenação da ação policial é essencial e o entendimento com os familiares e amigos nas negociações decorre das preocupações com os reféns.

Já a responsabilidade da polícia com a sociedade abrange a idéia de um competente bloqueio preventivo e repressivo da intenção criminosa de sequestro ou da renovação do estímulo a esses atos. A atividade que lhe corresponde fica francamente liberada após o último ato do sequestro, com epílogo trágico ou não, intensificando um processo investigatório tenaz e irreversível até o desmantelamento da organização criminosa responsável e a prisão de seus autores e colaboradores. A Itália só erradicou a onda de sequestros políticos na década de 70 quando desarticulou as Brigadas Vermelhas. A polícia, em qualquer parte do mundo, deve esse esforço à sociedade.

A imprensa, na ocorrência de um sequestro, precisa encarar dois deveres. O primeiro, com a sociedade, re-

fere-se à necessidade de informar e de buscar a verdade nessa informação. Já, entretanto, também um dever ético de respeito à vítima no sentido plural já referido, qualquer que seja sua condição social. Da avaliação das limitações que o primeiro dever sofre pela prevalência do segundo, ficará definido o comportamento da imprensa. As direções dos grandes jornais e das grandes redes de televisão têm responsabilidades maiores porque demonstrarão a medida dessa sensibilidade. Não há regra a ser estabelecida nem limites a demarcar. Cada sociedade terá de sua imprensa o comportamento que, afinal, revelará o próprio caráter nacional e se aprimorará com processo civilizador e cultural.

A frequência de sequestros em que uma sociedade indica a tenuidade da capacidade social de dissuasão para essa ação criminosa. Assim se apresentava a Itália quando tiveram início os sequestros políticos que emocionaram o mundo.

No Brasil ainda não acabamos com a fragilidade e inadequação das leis sobre o assunto e temos, ainda, uma Polícia Federal desequipada, sem efetivos suficientes e sem a importante responsabilidade de centralizar as investigações em crimes cuja dinâmica envolve mais de uma unidade federada. São delitos que, com extrema rapidez, fogem de uma jurisdição policial, confundem a investigação, dificultam o entrosamento e, o que é mais grave, favorecem corporativismos, regionalismos, vetismos, vaidades e ambições.

Sem a capacidade de uma integração imediata e eficaz de esforços investigatórios em nível nacional, vivemos, também, equívocos na compreensão de deveres profissionais e de compromissos éticos com as vítimas e com a sociedade.

Enquanto persistir esse caldo de cultura estimulante, o sequestro tenderá a ser empreendido por organizações criminosas cada vez mais poderosas e com ação cada vez mais ampla dentro do território brasileiro.

No Distrito Federal, entretanto, pretendemos solucionar exemplarmente o episódio vivido pela família Canhedo e afastar, com determinação, a síndrome do sequestro.

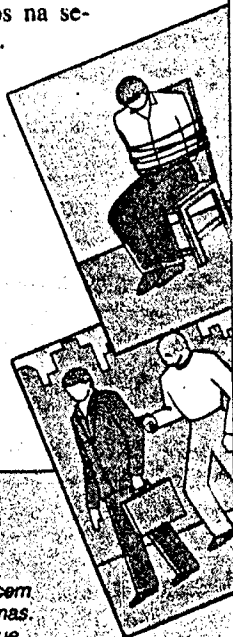
Entendimento, confiança mútua, credibilidade entre a Secretaria de Segurança Pública e a sociedade serão os elementos dessa contenção.

■ João Manoel Simch Brochado é secretário de Segurança Pública do Distrito Federal

do pai, especializada em venda de objetos de prata, estanho e aço inoxidável, Rosângela administra o departamento de noivas, que se dedica a preparar as célebres listas de presentes de casamento. As funcionárias a descrevem como uma pessoa dedicada ao trabalho, capaz de almoçar sanduíches para não interromper o expediente. "Ela é uma pessoa sensível e trabalhadora, e não uma dondoca que saiu das badalações para o cativeiro", diz o advogado José Geraldo Costa, amigo da família há 25 anos. Com seus cabelos negros e sua boca sempre pintada de batom vermelho, Rosângela estrelou uma das mais divertidas fofocas do Rio de Janeiro, que diz que, em determinada ocasião, dois marmenjos de patrimônio muito superior ao de sua família chegaram a trocar sapatos na disputa por seus olhares.

Além de Rosângela, o empresário Mario Henrique Costa, 49 anos, dono de uma cadeia de lojas de tintas, a São Jerônimo, e Nilo de Jesus Arouche, 38 anos, proprietário do Centro de Ensino Nossa Senhora de Fátima, em Jacarepaguá, também foram seqüestrados na semana passada no Rio de Janeiro.

Os seqüestradores atacam na Zona Norte ou na Sul, escolhem suas presas nas mais diversas situações sociais, exigem resgates astronômicos e perpetraram barbaridades inconcebíveis. É o caso do seqüestro em maio passado da empresária Corine Coffin, 46 anos, dona de uma engarrafadora da Coca-Cola em Niterói. Corine teve um derrame cerebral no cativeiro e foi devolvida à família pelos seqüestradores. Na



## Espionagem criminosa

Os seqüestradores geralmente conhecem bem os passos e horários de suas vítimas. Na maioria dos casos, eles esperam que elas saiam do trabalho para atacar.

**48%** foram praticados quando a vítima saía do trabalho

**21%** foram praticados saindo da residência

**10%** foram praticados no trabalho da vítima

**8%** foram praticados na residência da vítima

**7%** foram praticados na proximidade da escola da vítima

**6%** modalidades diversas

hora em que foram entregar o resgate, de 260 000 dólares, dois executivos da empresa acabaram sendo seqüestrados. Um deles, José Maria Vicente Rosa, foi libertado no mês passado. Desde então, não se têm notícias sobre o outro, Paulo Polônia. Entre seus amigos, admite-se que Polônia tenha sido assassinado.

Os seqüestros são mais numerosos no Rio, onde ocorre a metade dos casos registrados no país, mas têm uma dimensão nacional. Na semana passada, havia um caso em curso em São Paulo, outro no Paraná e um terceiro em Minas Gerais. No total, já se registraram 79 seqüestros nos primeiros sete meses do ano. Em 1990, ocorreram 91 seqüestros.

## Capital do seqüestro

O Rio de Janeiro é responsável por 62% dos casos de seqüestros ocorridos este ano no Brasil. Atrás, vem São Paulo, com 13%.

1989

Rio de Janeiro.....	14
São Paulo.....	6
Pernambuco.....	4
Minas Gerais.....	3
Bahia.....	2
Paraná.....	2
Santa Catarina.....	2
Espírito Santo.....	1
Mato Grosso do Sul.....	1
Outros.....	4
<b>Total.....</b>	<b>39</b>

1990

Rio de Janeiro.....	46
São Paulo.....	10
Paraná.....	6
Santa Catarina.....	4
Pernambuco.....	3
Minas Gerais.....	3
Bahia.....	3
Espírito Santo.....	2
Mato Grosso do Sul.....	2
Outros.....	12
<b>Total.....</b>	<b>91</b>

1991

Rio de Janeiro.....	49
São Paulo.....	11
Minas Gerais.....	6
Pernambuco.....	2
Outros.....	11
<b>Total.....</b>	<b>79</b>



Rosângela: charme e trabalho com o pai

# Tráfico de bebês:

JORGE BASTOS MORENO e  
JOSE PAULO TUPYNAMBA

BRASÍLIA — A CPI que apura violências contra os menores pediu à Corregedoria da Câmara que investigue denúncias de que o Deputado Avenir Rosa (PDC-RR) é traficante de crianças. As denúncias são relatadas em ofício enviado à Presidência da Câmara. Ele é acusado em processo que tramita na 2ª DP de Brasília. A Corregedoria pode suspender a perda do mandato de Avenir por falta de decoro.

Avenir pode também ser licenciado para ser processado pelo

Supremo Tribunal Federal. Para isto, é preciso que as denúncias sejam encaminhadas ao Ministério Público Federal, que as encaminha ao Supremo. O STF pede à Câmara a licença para que o Deputado seja processado. A suspensão da imunidade parlamentar de Avenir — que é Presidente da CPI que investiga a internacionalização da Amazônia — tem que ser aprovada pelo plenário da Câmara.

O inquérito policial tramita desde setembro de 1989. A denúncia foi oferecida originalmente na 15ª DP, por Erlene Felix dos Santos. Ela havia bri-

gado com seu companheiro Jefferson Pereira da Rocha, a quem denunciou como traficante de crianças. Jefferson foi preso com duas crianças, uma de 12 anos e outra de quatro meses, trazidas por Avenir que, segundo ele, vende crianças no exterior.

O Delegado da 2ª DP, Rosalvo Gomes de Oliveira, disse que "são muito fortes os indícios de que o Deputado Avenir auferia lucros com a adoção de crianças para casais estrangeiros, o que caracteriza o tráfico". O Delegado pretendia ainda ouvir o depoimento de Avenir, que não aconteceu. Mesmo assim, com as informações que recolheu, o De-

legado considera muito difícil não indiciar o Deputado.

Todas as pessoas ouvidas no processo confirmam o envolvimento de Avenir. As crianças, segundo os depoimentos, são trazidas de pequenas cidades de Goiás para Brasília, onde ficam hospedadas nas cidades-satélites de Taguatinga e Ceilândia, em casas de pessoas humildes contratadas pelo Deputado.

Contra o advogado Avenir Ângelo Rosa Filho pesam oito processos na Comissão de Ética da OAB e 18 processos na Justiça — 17 em Varas Cíveis e um na Vara de Família — incluindo uma ação de despejo em andamento.

## Desigualdade social gera onda de crimes

Para o senador Maurício Corrêa (PDT-DF), os chamados crimes comuns (roubos e outros) têm uma incidência maior no Brasil do que nos países desenvolvidos devido a desigualdade sociais. No entanto, os crimes mais bárbaros como tráfico de drogas, latrocínio e o sequestro proliferam-se tanto aqui como nos países mais adiantados porque se encontram sob a mesma qualificação: a ganância e a ambição daqueles que o praticam. Seu projeto se insere neste contexto — buscar a diminuição da ganância dos sequestradores ou de quem quer que pratique crimes com a finalidade, lucrativa, pois estará sendo criado um mecanismo de desestímulo.

"De modo geral, o sequestrador pela sua vontade de possuir com mais rapidez, igualdades de condições com os mais ricos, quer transformar seu ato num prêmio de loteria com índole do crime", explicou. O senador entende que penas mais severas não são indicativos terapêuticos para redução do índice da criminalidade.

# Arsenal de traficantes supera o da polícia

Da Sucursal do Rio

Estimativas oficiais fornecidas pelo Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Rio de Janeiro indicam que os traficantes de drogas dos morros caioacas contam hoje com três vezes mais armamentos que a polícia.

O arsenal bélico dos morros inclui armas modernas, como metralhadoras UZI, utilizadas pelo exército israelense, fuzis AR 15, que disparam até 800 tiros por minuto, granadas e até lançacombas do tipo que aparece na série de filmes "Rambo". Os traficantes seriam consumidores da maior parte das armas introduzidas por contrabando (US\$ 15 milhões/ano) no Brasil.

Isso explica o agravamento, nos últimos dez anos, da "guer-

ra" entre a polícia e os traficantes, quase incorporada ao dia-a-dia do Rio. Mais armadas, as quadrilhas estão se tornando cada vez mais ousadas.

Como não poderia deixar de ser, as "baixas" aumentam. No ano passado, dois policiais civis foram torturados e mortos por traficantes do morro da Providência (região central do Rio). A polícia invadiu o morro e oito pessoas foram mortas.

No último fim-de-semana, policiais mataram o traficante Natanael Pontil Lopes, o "Nael", acusado de controlar o tráfico na favela do Jacarezinho (zona norte). Logo depois, uma moradora apareceu assassinada, com sinais de tortura. Segundo a polícia, foi morta pelo tráfico; que a acusava de ter delatado "Nael".

**Extorsão** — No ano passado, o Congresso criou uma comissão para elaborar uma nova lei definindo quais seriam os crimes hediondos, posteriormente encaminhada a plenário e aprovada. Sancionada pelo Presidente Collor em 25 de julho de 1990, a Lei 8.072 relacionava uma série de crimes considerados hediondos, entre eles, a extorsão mediante sequestros. Ser considerado crime hediondo passou a significar a perda de algumas regalias aos seus praticantes, após condenação, além das penas serem mais rigorosas. O sequestrador condenado não terá direito a anistia, graça e indulto, não poderá pagar fiança ou ter liberdade provisória. Além disso, a pena será cumprida, integralmente, em regime fechado, ou seja, não terá direito a prisão-albergue ou especial.

Estado de Goiás  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA